E D I T A L

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 10h00min do dia 18/03/2026.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h01min do dia 18/03/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/**

VALOR TOTAL: R$ 335.076,17

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Esportes e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 78.01.2047.4490.5107 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 89/2026, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 **A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.**

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia visando à reforma do estádio municipal, a fim de atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme projeto básico e demais anexos deste Edital.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	Unidade	Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia visando à reforma e readequação arquitetônica do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, localizado no Município de Rio do Sul/SC.	R$ 335.076,17	R$ 335.076,17
				TOTAL:	**R$ 335.076,17**

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;**

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Projeto Básico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico **https://comprasbr.com.br/**;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5 que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

5.5.5.1 A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através dos números (47) 3522-7410/ 3522-7024, até o 5º (quinto) dia útil que antecede a abertura da sessão.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **QUATRO HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contração, que comprove:
7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV – à habilitação econômico-financeira.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

8.1.1.2 Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

8.1.1.3 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

8.1.2.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

8.1.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

8.1.2.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente serviços em:

Item	Quantidade Licitada	Quantidade Exigida no(s) Atestado(s)
Execução de revestimento cerâmico para paredes internas	461,50 m²	**230,75 m²**
Tanque séptico retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,6 x 4,6 x h=2,4 m, volume útil: 14720 l (para 105 contribuintes). af_12/2020	1 unidade	**1 unidade**
Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,6 x 5,8 x h=3,0 m, área de	3 unidades	**1 unidade**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

infiltração: 50 m² (para 20 contribuintes). af_12/2020		

a) O(s) atestado(s) somente será(ão) aceito(s) se houver a indicação do número de ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;
b) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, bem como número de telefone, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;
c) Poderá ser apresentado 01 atestado para cada item ou 01 atestado englobando vários itens;
d) Será permitido o somatório de atestados;
e) Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização, elaboração de projeto e/ou subcontratação de serviços;
e.1) Não serão considerados como serviços de subcontratação àqueles contratados por empresas que tenha como finalidade apenas a administração da obra;

e.1.1) Nestes casos, solicita-se que, preferencialmente, seja apresentado o ato constitutivo da empresa administradora;

f) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentados contratos, projetos com aprovação dos órgãos competentes, notas fiscais dos serviços executados e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Agente de Contratação e pela área técnica do Município de Rio do Sul/SC.

8.1.2.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do profissional indicado em:

Item	Quantidade Licitada	Quantidade Exigida no(s) Atestado(s)
Execução de revestimento cerâmico para paredes internas	461,50 m²	**230,75 m²**
Tanque séptico retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,6 x 4,6 x h=2,4 m, volume útil: 14720 l (para 105 contribuintes). af_12/2020	1 unidade	**1 unidade**
Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,6 x 5,8 x h=3,0 m, área de	3 unidades	**1 unidade**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

infiltração: 50 m² (para 20 contribuintes). af_12/2020		

a) Será possível a apresentação de mais de um profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, desde que o(s) acervo(s) por ele apresentado(s) atinja(m) a quantidade mínima exigida de cada item individualmente;

b) Será possível a utilização de acervo de todos os profissionais apresentados para obediência ao subitem 8.1.2.4, desde que respeitada a indicação inscrita no subitem "a";

c) Não será permitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico de profissionais diferentes para atingir as quantidades indicadas em cada item de forma individual;

d) O profissional solicitado no item 8.1.2.4 deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.1) No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

d.2) No caso de Profissional Liberal/Autônomo contratado pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços em vigor e com vigência mínima durante o prazo de contratação deste Edital ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Classe Competente, com validade na data de entrega dos envelopes, indicando o profissional como um dos responsáveis técnicos;

d.3) Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado na Habilitação Jurídica;

e) Se o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico) solicitada no subitem 8.1.2.4, for diferente do profissional indicado no subitem 8.1.2.2, deverá apresentar certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Classe Competente (conforme o caso);

f) O profissional detentor da CAT apresentada deverá ser o profissional responsável técnico da obra objeto do presente edital;

g) Ocorrendo a situação indicada no subitem "a", todos os profissionais serão corresponsáveis pela obra, sendo indicada a participação de todos quando da emissão de ART ou RRT de execução do objeto do presente edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

8.1.3.3 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.5 Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

b) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de QUATRO HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.;

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 O Capital Social ou Patrimônio Líquido poderá ser comprovado pelo somatório ponderado (proporcional à participação de cada consorciado) dos valores apresentados individualmente pelos consorciados.

8.12.2.3 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional será permitido o somatório de atestados e acervos das empresas consorciadas para a composição de uma mesma alínea e/ou alíneas diferentes.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

b) Através dos endereços eletrônicos ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://riodosul.atende.net.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA:***668209**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ROBERTO DE SOUSA FREITAS:***003559**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

EDUARDO ROBERTO DE SOUSA FREITAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026 **ANEXO I**

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E (**PROPONENTE VENCEDOR)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Rio do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **(Proponente Vencedor),** inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), ... (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n. 089/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia visando à reforma do estádio municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:** O prazo máximo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços e obras será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

2.1.1. Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

2.1.2. Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.

2.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 78.01.2047.4490.5107 e demais dotações conforme orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) De conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria demandante a respectiva medição.

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria demandante ou seu designado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;

b.3) Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;

b.4) Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos por parte da mandatária do convênio (se for o caso);

b.5) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

b.6) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;

b.7) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive dos subcontratados relativos ao período;

b.8) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo ao disposto da Lei nº 9.711/98;
b.9) Retenção de 2% a título de ISS, atendendo a Lei Complementar nº 110/2003;

b.10) Nota Fiscal vistada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria demandante, ou pelo seu designado.

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base na **SINAPI do mês 09 do ano de 2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. **O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**

6.4. **A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais documentos, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

9.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou obra.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.38.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.38.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.38.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.38.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

10.38.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.43. É de responsabilidade do CONTRATADO a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

10.44. Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo profissional responsável e registrada junto ao Conselho Competente (CREA/CAU ou outro Conselho Competente), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ou a outro Conselho Competente ficarão às expensas do CONTRATADO.

10.45. Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

10.46. Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

10.46.1. Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

10.46.2. Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto ao Departamento de Trânsito na Secretaria de Gestão de Governo de Rio do Sul/SC.

10.47. Informar a Secretaria de Gestão de Governo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.1.1. Poderá ser exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos moldes do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.4, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

12.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
CONTRATANTE

(PROPONENTE VENCEDOR)
xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026 **ANEXO II**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(vide arquivos disponibilizados em .pdf)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL Rio do Sul.

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
1.1. Licitar parcela do projeto de reforma e a readequação arquitetônica do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, no Município de Rio do Sul/SC, se torna imperativa devido à participação do Santa Catarina Clube em competições de níveis estaduais e nacionais. A participação em competições desses níveis exige que as instalações esportivas estejam em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela Federação Catarinense de Futebol (FCF) e pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

1.2. O Estádio Municipal Alfredo João Krieck é um equipamento público de relevante interesse social, esportivo e comunitário do Município de Rio do Sul/SC, destinado à promoção do esporte, do lazer e à realização de eventos de interesse coletivo. Em função do decurso do tempo, do uso contínuo da edificação e da atualização das normas técnicas e legais aplicáveis, o estádio apresenta atualmente inadequações arquitetônicas e funcionais que limitam sua plena utilização e comprometem o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública e da população usuária.

1.3. Constatam-se demandas relacionadas à reforma e readequação arquitetônica da edificação, visando à correção de deficiências construtivas, à melhoria das condições de segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes, bem como à adequação às normas vigentes, em especial aquelas referentes à acessibilidade universal, segurança contra incêndio e pânico, condições sanitárias, circulação e fluxos de usuários e uso racional dos espaços públicos.

1.4. A inexistência das intervenções necessárias pode resultar na restrição de uso do equipamento, no aumento de riscos aos usuários, no descumprimento de exigências legais e normativas, além da progressiva deterioração do patrimônio público. Dessa forma, a reforma e a readequação arquitetônica mostram-se essenciais para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, a preservação do bem público e o atendimento ao interesse coletivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

1.5. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de analisar as condições atuais do Estádio Municipal Alfredo João Krieck e subsidiar a definição da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e funcional, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas existentes para atendimento da necessidade de reforma e readequação arquitetônica do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, bem como verificar a existência de fornecedores aptos à execução do objeto pretendido.

2.2. O levantamento demonstrou que o mercado dispõe de empresas de engenharia e arquitetura regularmente constituídas, com capacidade técnica e operacional para a execução de serviços de reforma, ampliação e requalificação de edificações públicas. Tais empresas atuam no âmbito regional e nacional, o que evidencia a existência de concorrência suficiente para a realização de procedimento licitatório competitivo.

2.3. As soluções usualmente disponibilizadas pelo mercado para atendimento da demanda incluem:

- Elaboração de projetos técnicos e executivos de arquitetura e engenharia, quando aplicável;
- Execução de obras e serviços de reforma e readequação arquitetônica em edificações existentes;
- Adequação das edificações às normas técnicas e legais vigentes, especialmente aquelas relativas à acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, instalações prediais e condições sanitárias;
- Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

2.4. Quanto à forma de contratação, constatou-se que o mercado adota, de maneira recorrente, a empreitada por preço global ou por preços unitários, a depender do nível de definição do escopo e do grau de detalhamento dos projetos, ambas compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado.

2.5. Diante do exposto, conclui-se que não há restrição de mercado para a contratação pretendida, sendo viável a adoção de procedimento licitatório, assegurando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações dos órgãos de controle.

2.6. O orçamento estimado está disponível no arquivo: **Orçamento** - anexo ao processo digital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, destinados à execução da reforma e readequação arquitetônica do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, localizado no Município de Rio do Sul/SC, com vistas à modernização, adequação funcional e atendimento às normas técnicas e legais vigentes.

3.2. A intervenção abrangerá, de forma integrada, os serviços necessários à correção de inadequações arquitetônicas, construtivas e funcionais identificadas na edificação, contemplando a melhoria das condições de uso, segurança, acessibilidade, conforto e durabilidade do equipamento público. A solução deverá considerar as características existentes do estádio, priorizando a preservação da estrutura, a racionalização dos espaços e a otimização dos fluxos de usuários.

3.3. A execução da solução deverá observar os projetos técnicos aprovados, as especificações, os memoriais descritivos e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a funcionalidade das intervenções. A contratação deverá possibilitar a entrega de uma edificação apta ao uso público, em conformidade com as exigências legais e com as necessidades da Administração e da população.

3.4. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a requalificação do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, promovendo a melhoria do serviço público oferecido, a valorização do patrimônio municipal e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Sendo assim, fora elaborado o Memorial Descritivo contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da solução ora tratada, ou seja, a reforma e a readequação arquitetônica do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, no Município de Rio do Sul/SC, todos os requisitos estão descritos no Memorial Descritivo e Projeto Básico anexos ao processo.

4.2. Considerando tratar-se de obra comum de engenharia, faz-se necessária a comprovação da qualificação técnica da licitante, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, bem como a comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

4.3. <u>Da Subcontratação</u>

Não será admitida a subcontratação para este produto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estimado a ser adquirido, advém da atual necessidade do projeto, onde serão adquiridas as seguintes quantidades:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
					M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1	**SERVIÇOS INICIAIS**									**1.387,60**	**0,41 %**
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,42	468,19	51,89	521,50	573,39	125,57	1.262,03	1.387,60	0,41 %
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									**11.388,59**	**3,40 %**
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.687,35	7.524,47	665,52	8.189,99	7.524,47	665,52	8.189,99	2,44 %
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	130,59	157,12	2,81	159,93	3.142,40	56,20	3.198,60	0,95 %
3	**REFORMA E READEQUAÇÃO ARQUITETÔNICA**									**152.305,05**	**45,45 %**
3.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	390,1	63,14	26,13	51,19	77,32	10.193,31	19.969,22	30.162,53	9,00 %
3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM	m²	390,1	102,65	24,06	101,65	125,71	9.385,81	39.653,66	49.039,47	14,64 %

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

	AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE										
3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	461,5	89,42	38,08	71,43	109,51	17.573,92	32.964,94	50.538,86	15,08 %
3.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	292,6	11,04	4,13	9,39	13,52	1.208,44	2.747,51	3.955,95	1,18 %
3.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	565,6	26,87	18,11	14,79	32,90	10.243,02	8.365,22	18.608,24	5,55 %
4	**BANHEIROS NOVOS**									**414,84**	**0,12 %**
4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	3,3	102,65	24,06	101,65	125,71	79,40	335,44	414,84	0,12 %

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

5	**INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**									**169.580,09**	**50,61 %**
5.1	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS. AF_01/2021	m²	219,8	98,59	107,26	13,48	120,74	23.575,75	2.962,90	26.538,65	7,92 %
5.2	PONTO ESGOTO SANITARIO SECUNDARIO PVC	UN	29	132,65	148,32	14,13	162,45	4.301,28	409,77	4.711,05	1,41 %
5.3	PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (MICTORIO)	UN	21	509,48	405,83	218,13	623,96	8.522,43	4.580,73	13.103,16	3,91 %
5.4	PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (VASO)	UN	29	561,52	455,25	232,44	687,69	13.202,25	6.740,76	19.943,01	5,95 %
5.5	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	19.438,80	10.352,90	13.453,79	23.806,69	10.352,90	13.453,79	23.806,69	7,10 %
5.6	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	16.998,19	8.984,81	11.832,87	20.817,68	8.984,81	11.832,87	20.817,68	6,21 %
5.7	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8	UN	3	16.510,13	8.106,91	12.113,04	20.219,95	24.320,73	36.339,12	60.659,85	18,10 %

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

	X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020										

Totais ->	**152.736,48**	**182.339,69**	**335.076,17**

Total sem BDI	**273.608,34**
Total do BDI	**61.467,83**
Total Geral	**335.076,17**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores prévios da contratação foram obtidos pela utilização de tabelas de referência conforme anexo ao processo.

6.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 335.076,17 (trezentos e trinta e cinco mil e setenta e seis reais e dezessete centavos).**

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Por se tratar de obra e serviço de engenharia comum, não será realizado o parcelamento do objeto, sendo assim, será utilizado item único compreendendo todos os serviços a serem executados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Verifica-se que não há nenhuma contratação correlata vigente na municipalidade para os objetos especificados. Portanto, esta contratação será exclusiva para atender as demandas de manutenção e melhoria das instalações do Estádio Municipal.

9. CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico e operacional da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A demanda decorre da necessidade de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura esportiva municipal, especialmente no que se refere à adequação do Estádio Municipal, sendo compatível com as ações permanentes de suporte às atividades institucionais, bem como com o interesse público e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação tem por objetivo viabilizar a reforma e a readequação arquitetônica do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, de modo a adequar sua infraestrutura às exigências técnicas, operacionais e normativas aplicáveis à realização de competições esportivas em nível estadual e nacional, possibilitando a regular participação do Santa Catarina Clube nesses certames.

10.2. Pretende-se, com a contratação:

I – adequar o estádio às normas técnicas vigentes, às exigências das entidades esportivas competentes e à legislação aplicável, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto dos usuários;

II – assegurar condições adequadas de uso para atletas, comissões técnicas, arbitragem, público e demais usuários, por meio da requalificação dos espaços esportivos e áreas de apoio;

III – preservar e valorizar o patrimônio público municipal, promovendo a modernização da infraestrutura existente e a ampliação de sua vida útil;

IV – viabilizar a utilização regular do equipamento público para eventos esportivos oficiais, evitando restrições ou impedimentos decorrentes de inadequações estruturais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

V – atender ao interesse público, fomentando o desenvolvimento esportivo, social e econômico do Município de Rio do Sul/SC.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Por se tratar da utilização de solução anteriormente já efetuada pelo Município e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Caso a futura contratação cause algum impacto ambiental, a empresa vencedora deverá realizar o descarte adequado dos resíduos dos equipamentos e insumos a serem utilizados, bem como a utilização de materiais com menor potencial poluidor e a utilização racional de água, em conformidade com as legislações ambientais vigentes. Essas medidas visam garantir a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente durante a execução de projetos e obras.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação para a reforma e readequação arquitetônica do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, por atender ao interesse público, às necessidades da Administração e às exigências legais e normativas aplicáveis, inexistindo óbices técnicos, legais ou operacionais para sua realização.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Eduardo Roberto de Sousa Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026 **ANEXO III**

PROJETO BÁSICO
(vide arquivos disponibilizados em .pdf)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

OBRA: ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO JOÃO KRIECK

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI

ENDEREÇO: PRAÇA 25 DE JULHO – RIO DO SUL / SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE EDUARDO PALUDO SILVEIRA

CREA SC: 134818-9

SUMÁRIO

1. DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO.....3

2. INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO 3

2.1 *MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO*.....5

2.2 DOS APARELHOS EXTINTORES.....5

2.2.1 Extintor portátil.....6

2.2.2 Caminhamento e área de proteção.....6

2.2.3 Sinalização e localização.....7

2.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....7

2.4 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.....9

2.4.1 Generalidades.....9

2.4.2 Escadas.....10

2.4.2.1 Corrimãos e guarda-corpos.....10

2.5 SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL.....11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

1. DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Locais de Reunião de Público (classificação F-3)

ÁREA TOTAL: 2.032,94m²

RISCO DA EDIFICAÇÃO: Baixo

2. INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Este memorial é referente à mudança de layout do pavimento térreo do Estádio Municipal de Rio do Sul, totalizando (870m²)

O Estádio é existente e possui projeto aprovado, dessa forma foi seguido a IN 05 CBMSC (2024), sendo assim foi considerado:

- Extintores; (IN 6)
- Iluminação de emergência; (IN 11)
- Sinalização para Abandono; (IN 13)
- Saídas de emergência; (IN 9)
- Materiais de acabamento e revestimento (IN 18)

No mesmo RE existem 4 blocos cadastrados (ARQUIBANCADA DESCOBERTA, ARQUIBANCADA COBERTA, ESTADIO e GINASIO E CANCHA/JUDÔ), o Bloco Estadio é isolado dos demais blocos conforme IN 14 CBMSC e IT07 CBMSP.

Abaixo é apresentado as considerações (pior situação):

$$D = \alpha \times (\text{largura ou altura}) + \beta$$

Carga de incêndio: 300MJ/m² - Severidade I

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

Tabela 1: Determinação da fachada para o dimensionamento

Medidas de segurança contra incêndio existentes		Parte da fachada a ser considerada no dimensionamento	
Compartimentação		Edificações Térreas	Edificações com 2 ou mais pavimentos
Horizontal	Vertical		
Não	Não	Toda a fachada do edifício	Toda a fachada do edifício
Sim	Não	Toda fachada da área do maior compartimento	Toda fachada da área do maior compartimento
Não	Sim	Não se aplica	Toda a fachada do pavimento
Sim	Sim	Não se aplica	Toda fachada da área do maior compartimento

Altura: 12m

Largura 12,5m

Área de Abertura: 90m²

% Abertura: 60%

β = 1,5

α = 1,14

$$D = 1,14 \times 12 + 1,5 = 15,18m$$

Sendo o bloco mais próximo a arquibancada descoberta cerca de 35m afastada do Estádio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

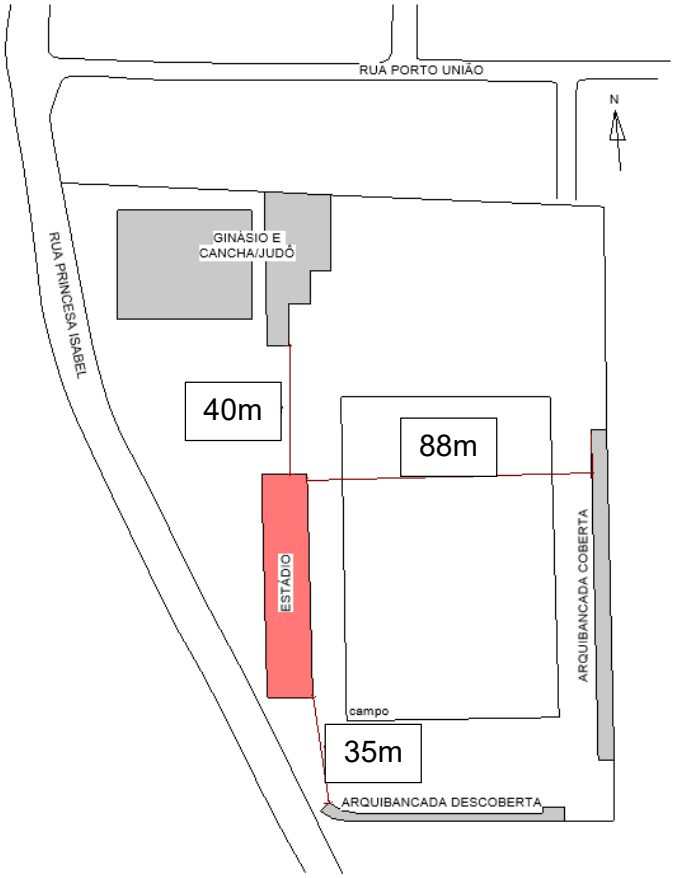

2.1 *MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO*

Por se tratar de uma reforma no pavimento térreo, os materiais de acabamento e revestimento a serem utilizados devem seguir a IN 18.

2.2 DOS APARELHOS EXTINTORES

O extintor de incêndio é um aparelho de acionamento manual, portátil ou sobre rodas, constituído de recipiente metálico, que pode ser de aço, cobre, latão ou material equivalente e seus acessórios, que contém no seu interior um agente extintor, que pode ser expelido por um agente propelente e dirigido sobre um foco de fogo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

2.2.1 Extintor portátil

TIPO	CAPACIDADE EXTINTORA	CARGA MÍNIMA DE AGENTE EXINTOR
PQS – PÓ QUÍMICO SECO	2A:20B:C	4 kg

A classe de fogo caracteriza-se pelo tipo de material em combustão:

CLASSE DE FOGO	NATUREZA DO MATERIAL COMBUSTÍVEL
A	Fogos em materiais combustíveis sólidos comuns, como tecidos, madeiras, papéis, borrachas, vários tipos de plásticos, fibras orgânicas, etc., que queimam em superfície e profundidade, deixando resíduos (cinzas).
B	Fogos em líquidos combustíveis ou gases inflamáveis, como gasolina, álcool, óleo diesel, óleos vegetais, óleos animais ou gorduras usadas em cozinhas comerciais, industriais, restaurantes, etc., que queimam em superfície.
C	Fogos em equipamentos e instalações elétricas energizadas

A capacidade extintora de um extintor de incêndio ou a sua eficácia de extinção é a medida do poder de extinção de fogo que ele tem em função de sua carga, que pode constituir uma ou mais unidades extintoras, obtida em ensaios práticos normalizados.

2.2.2 Caminhamento e área de proteção

Foram utilizados em projeto extintores de pó químico seco a fim de atender a norma. Estes foram distribuídos de forma a cobrir todas as áreas e atender o caminhamento necessário.

- Caminhamento máximo de proteção para uma unidade extintora: 20 m

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

2.2.3 Sinalização e localização

Os extintores portáteis deverão ser afixados em locais com boa visibilidade e acesso desimpedido. Deve ser previsto um extintor a não mais de 5 m da entrada principal da edificação.

Para a sinalização de parede, deve ser previsto placa com pictograma conforme NBR16820, imediatamente acima do extintor, com altura mínima de 1,80m da base do pictograma do piso acabado.

Para os extintores portáteis locados em suporte sobre o piso, a sinalização deve estar agregada ao suporte, mesmo quando afastado da parede.

Nos casos em que os extintores colocados em suportes sobre o piso forem ocultados por balcões, mobiliário ou qualquer elemento deve ser prevista sinalização na parede complementar à do suporte.

Para a sinalização de coluna, deve ser previsto sobre o extintor uma faixa vermelha com bordas em amarelo, contendo a letra “E” em negrito, em todas as faces da coluna.

Em garagens para a sinalização de piso, deve ser previsto sob o extintor um quadrado com 100 cm de lado na cor vermelha, com as bordas pintadas na cor amarela com 10 cm.

2.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Em caso de interrupção ou falha no fornecimento de energia elétrica para a totalidade ou parte da iluminação normal de uma edificação, o SIE deve garantir a visualização das rotas de fuga de maneira nítida e inequívoca, permitir movimentação segura dos ocupantes do imóvel através das rotas de fuga, de qualquer ponto da edificação até a descarga, ajudar a prevenir o pânico durante situação de emergência e/ou evacuação, garantir que os serviços de segurança contra incêndio (acionadores manuais, extintores, hidrantes, etc.) localizados ao longo das rotas de fuga sejam facilmente localizados e possibilitar a operação segura e eficaz das equipes de intervenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

Segundo a NBR 10898/1999 a iluminação de emergência deve clarear áreas escuras de passagens, na falta de iluminação normal e a intensidade da iluminação deve ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas.

Nos halls de circulação e nas escadas serão utilizadas lâmpadas de LED (conforme indicado em planta e detalhado em projeto), estas serão fixadas nas colunas ou paredes. A alimentação das tomadas das luminárias será através de circuitos independentes, derivados do QDL existente em 220 v.

As luminárias de emergência serão instaladas com suportes adequados, fixos por meio de parafusos de rosca soberba e buchas de nylon, a uma altura média de 2,10 m.

Deverá possuir dispositivo de proteção e realização de testes de funcionamento (disjuntores), dimensionado e instalado no Quadro Geral de Disjuntores da edificação com sua respectiva identificação.

Deve ser garantido um nível mínimo de iluminamento em nível do piso, de:

I - 5 Lux em locais com desnível:

a) escadas;

b) rampas;

c) obstáculos.

II - 3 Lux em locais planos:

a) corredores;

b) halls;

c) elevadores;

d) locais de refúgios.

Os pontos de luz não devem causar ofuscamento, seja diretamente ou por iluminação refletiva.

A autonomia mínima do sistema deve ser de 1 hora garantindo o nível mínimo de iluminamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

2.4 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Itens compreendidos por saídas de emergência no projeto:

- Escadas
- Portas
- Acessos (circulação, corredores, hall)

2.4.1 Generalidades

- Permitir o escoamento fácil de todos os ocupantes da edificação;
- Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos, tais como, móveis, divisórias, locais para exposição de mercadorias, e outros, de forma permanente.
- A largura dos acessos será medida na menor parte livre;
- As folhas das portas que se abrem para os acessos não poderão diminuir, durante sua abertura, a largura efetiva mínima permitida dos acessos, devendo abrir sempre no sentido do fluxo de saída.
- Nas portas instaladas em descargas e acessos, é permitido o uso de fechaduras, desde que, no sentido do fluxo de evacuação, seja possível a abertura pelo lado interno, sem a necessidade de chave, admitindo-se que a abertura pelo lado externo seja feita por meio de chave ou outro dispositivo de segurança.
- Não se admite a instalação de espelho nas portas de saída ou em suas adjacências que possam gerar confusão e desorientação de pessoas durante a fuga.
- Nos acessos à altura livre mínima admitida é de 2,10 m.
- Possuir iluminação de emergência e ser sinalizada com indicação clara do sentido de saída.
- Atender ao controle de materiais de acabamento e de revestimento, conforme IN18 do CBMSC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

2.4.2 Escadas

A edificação possui 3 escadas do tipo ECM que dão acesso à arquibancada com largura 2,0m e 3 Unidades de Passagem cada. Totalizando a passagem de no máximo 675 pessoas, sendo essa a capacidade máxima da arquibancada superior.

A edificação ainda possui 3 outras escadas em desacordo com as normativas do CBMSC, sendo essas para acesso ao segundo pavimento e são consideradas de acesso restrito.

2.4.2.1 Corrimãos e guarda-corpos

Os corrimãos devem atender aos seguintes requisitos:

- Instalados, obrigatoriamente, em ambos os lados de escadas e rampas, incluindo-se os patamares;

- Estar situados entre 80 e 92cm acima do nível da superfície do piso, medida está tomada verticalmente da borda do degrau até a parte superior do corrimão;

- Ser fixados pela parte inferior, admitindo-se a fixação pela lateral, devendo nesse caso, a distância entre a parte superior e os suportes de fixação e/ou componentes ser maior ou igual a 8cm;

- Possuir seção circular de 3 a 4,5 cm (1¼” a 2”) ou retangular com largura máxima de 65mm;

- Possuir afastamento de 4 a 5cm da face das paredes ou guardas de fixação;

- O corrimão deve ser contínuo, sem interrupção ao longo de toda a sua extensão, inclusive nos patamares das escadas e rampas;

- Não pode possuir elementos com arestas vivas ou quaisquer obstruções;

- Não pode proporcionar efeito gancho em sua extremidade;

- Deve resistir a uma carga de 90 kgf/m, aplicada a qualquer ponto dele, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

- Pode ser utilizado qualquer material para a construção do corrimão, desde que atenda as especificações previstas neste artigo;

Os guarda-corpos devem atender aos seguintes requisitos:

- Toda saída de emergência (corredores, circulação, patamares, escadas e rampas), terraços, mezaninos, galerias, sacadas, varandas ou balcões de todos os tipos de ocupação devem ser protegidos de ambos os lados por paredes ou guarda-corpos contínuos, sempre que houver qualquer desnível maior que 60 cm, para evitar quedas.

- A altura dos guarda-corpos, internamente, deve ser no mínimo de 1,1m ao longo dos patamares, corredores, mezaninos, e outros, podendo ser reduzida para até 92 cm na parte interna das escadas, medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus, quando o vazio da escada (bomba da escada), não possuir largura maior que 11 cm.

- Quando o guarda-corpo for constituído de elementos vazados, não devem possuir espaço livre maior que uma circunferência de 11 cm de diâmetro.

- Quando for implementado em vidro, deve ser vidro de segurança conforme IN 18;

- Deve ser projetado de forma a resistir aos esforços estáticos horizontais e verticais, e suportar os impactos estabelecidos na NBR 14718.

2.5 SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL

A Sinalização para Abandono do Local deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas etc.

Em qualquer caso, mesmo havendo obstáculos, curvas ou escada, os pontos de sinalização devem ser dispostos de forma que, na direção da saída, de cada ponto seja possível visualizar o ponto de SAL seguinte.

A Sinalização para Abandono do Local deve ser do tipo luminosa e fotoluminescente, posições indicadas em projeto, com as características apresentadas abaixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

Tabela 1 – Dimensões da SAL [1-2]

Dimensões da SAL	
 Medidas em milímetros (L x H) [3]	Distância de visualização (em metros)
200 x 100 mm	6,3 m
240 x 120 mm	7,6 m
300 x 150 mm	9,5 m
400 x 200 mm	12,6 m
600 x 300 mm	19 m
700 x 350 mm	22,1 m
1000 x 500 mm	31,6 m
NOTAS 1 A tabela 1 apresenta valores de referência para algumas medidas predefinidas. 2 As dimensões utilizadas são exemplos de algumas medidas encontradas no mercado brasileiro. Outras dimensões podem ser utilizadas, sempre levando em consideração o cálculo de distância máxima de visualização. 3 Legenda: L = largura e H = altura	

Fonte: Adaptado de ABNT NBR 16.820:2020.

As placas fotoluminescentes devem:

As placas fotoluminescentes devem possuir mensagens e/ou símbolos na cor branca com efeito fotoluminescente, e fundo verde conforme anexo B da IN13. Deve-se observar o previsto na ABNT NBR 16.820 quanto à fotoluminescência mínima a ser atendida.

As placas luminosas devem estar de acordo com o previsto no Anexo B IN13 e possuir fonte de energia conforme IN 19.

A SAL serão alimentadas por conjunto de blocos autônomos, sendo assim, devem possuir uma tomada exclusiva, ter autonomia mínima de 1 horas, tensão máxima inferior a 30V e altura máxima de instalação imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados)

Joinville/SC, 08 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE EDUARDO PALUDO SILVEIRA
Data: 12/12/2025 11:05:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Eduardo Paludo Silveira
Eng. Civil - Crea/SC 134818-9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

MEMORIAL DESCRITIVO – COMPLEXO ESPORTIVO DE RIO DO SUL

PROJETO ARQUITETÔNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

Cliente: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI)

Endereço: Rua Princesa Isabel, 670 – Canoas, Rio do Sul/SC

Data: 12/12/2025

Revisão: 00

sehaprojetos.com.br

(47) 99166-2215

Rodovia Duque de Caxias, 6615 - Sala 3
Iperoba - São Francisco do Sul/SC

Sumário

1. INTRODUÇÃO **5**
2. DADOS DA OBRA **5**
3. DADOS DA EMPRESA **5**
4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **5**
5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO **6**
6. DIRETRIZES DA EXECUÇÃO DA OBRA **6**
7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS **7**
8. FISCALIZAÇÃO **7**
9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA **8**
10. SERVIÇOS INICIAIS **9**
10.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 9
10.1.1. MESTRE DE OBRAS 9
10.1.2. ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO RESPONSÁVEL 10
10.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS 10
10.2.1. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA 10
10.2.2. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA 10
10.3. TAPUME E CANTEIRO DE OBRAS 10
10.3.1. ESCAVAÇÕES MECÂNICAS, CARGA E TRANSPORTE 11
10.3.2. LOCAÇÃO DA OBRA 12
11. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS **12**
11.1. PAREDES 12
11.1.1. PAREDES ALVENARIA 12
11.1.2. VERGAS E CONTRAVERGAS 13
11.2. PINTURA 13
11.2.1. PREPARAÇÃO PAREDES 13
11.2.2. SELADOR ACRÍLICO E EMASSAMENTO 14
11.2.3. TINTA ACRÍLICA 14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

sehaprojetos.com.br
(47) 99166-2215
Rodovia Duque de Caxias, 6615 - Sala 3
Iperoba - São Francisco do Sul/SC

11.2.4. PINTURA EPÓXI MEIA PAREDE 14
11.3. COBERTURA E PROTEÇÕES 15
11.3.1. MADEIRAMENTO 15
11.3.2. TELHA CERÂMICA PORTUGUESA RESINADA 16
11.3.3. RUFO METÁLICO 16
11.3.4. CALHA METÁLICA 16
11.4. REVESTIMENTOS 17
11.4.1. PORCELANATO 40X40 17
11.4.2. PORCELANATO 60X60 17
11.4.3. PISO VINÍLICO EM MANTA 18
11.4.4. CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTAS PLÁSTICAS 19
11.4.5. PISO CIMENTADO COM ACABAMENTO LISO E JUNTAS PLÁSTICAS 19
11.4.6. PISO EMBORRACHADO LISO 20
11.4.7. PORCELANATO PAREDE 21
11.4.8. REVESTIMENTO DE LAJE FORRO 21
11.5. ACABAMENTOS 22
11.5.1. DIVISÓRIA DE GRANITO 22
11.5.2. BANCADA EM GRANITO 23
11.5.3. BANCO EM GRANITO 23
11.5.4. BANCO EM CONCRETO 24
11.5.5. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO 24
11.5.6. ESPELHOS 25
11.5.7. COBOGÓ 25
11.5.8. ESCANINHOS 26
11.5.9. RODAPÉ 26
11.6. PORTAS 27
11.6.1. PORTA METÁLICA TIPO VENEZIANA 27
11.6.2. PORTAS DE MADEIRA 27
11.6.3. JANELA E PORTAS JANELAS ESQUADRIA DE ALUMINIO 28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

sehaprojetos.com.br
(47) 99166-2215
Rodovia Duque de Caxias, 6615 - Sala 3
Iperoba - São Francisco do Sul/SC

11.6.4. PORTÕES E GRADIS 29
2.7. MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO 29
2.8. PAVIMENTAÇÕES 29
2.8.1. PAVERS EXTERNOS 29
2.8.2. RAMPA 30
2.8.3. AREIA 30
2.8.4. PLANTIO DE GRAMA 31
2.8.5. GRAMA UTILIZADA 32
2.9. CONSIDERAÇÕES 32
12. AR CONDICIONADO 32
13. NOTAS TÉCNICAS 33
14. NORMAS BRASILEIRAS 33
15. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 33
16. MATERIAIS 34
17. LIMPEZA DA OBRA 34
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS 35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

sehaprojetos.com.br
(47) 99166-2215
Rodovia Duque de Caxias, 6615 - Sala 3
Iperoba - São Francisco do Sul/SC

1. INTRODUÇÃO

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem seguidas na execução dos projetos de arquitetura e engenharia de um Complexo Esportivo de Rio do Sul no município de Rio do Sul, em Santa Catarina, conforme projetos anexados a esse memorial. A execução da obra deverá obedecer às Normas Técnicas Brasileiras, projetos executivos e respectivas especificações técnicas.

2. DADOS DA OBRA

Denominação: Execução de projetos de arquitetura e engenharia de um Complexo Esportivo de Rio do Sul localizado no município de Rio do Sul/SC;
Tipo de atividade: Construção;
Endereço: Rua Princesa Isabel, 670 – Canoas, Rio do Sul/SC
Área total à Reformar: 870,00m²

3. DADOS DA EMPRESA

O presente projeto foi elaborado pela empresa SEHA Projetos, responsável técnica pela concepção e desenvolvimento, contratada pela AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí para atendimento a demanda da Secretaria de Esportes de Rio do Sul/SC.

- Nome da empresa: SEHA Projetos Ltda
- CNPJ: 27.120.202/0001-23
- Endereço: Centro Comercial Iperoba – Rodovia Duque de Caxias, 6615, Sala 3 – Iperoba – São Francisco do Sul/SC
- Contato: (47) 99166-2215
- E-mail: contato@sehaprojetos.com.br

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Dúvidas, Conflitos e Incongruências: A CONTRATADA deverá fazer minucioso estudo das plantas e dos documentos da obra, a fim de verificar a existência de conflitos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

e incongruências entre elas, a qualificar e quantificar os serviços propostos para se certificar que estes são suficientes para a realização dos serviços.

Havendo divergências, conflitos e incongruências entre documentos, a CONTRATADA deve contestar, apresentando um memorial de cálculo comprovando as divergências a comissão de licitação, que consultará a Secretaria de Esportes de Rio do Sul para a resolução do problema, antes da data de abertura dos envelopes.

O início da obra sem devidas contestações, dá-se a entender que a empresa CONTRATADA, está apta para a realização dos serviços e de acordo com todas as exigências descritas, tendo fiel cumprimento para a execução do projeto.

5. SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

A Secretaria de Esportes de Rio do Sul estabelece as exigências mínimas de Segurança do Trabalho para Empreiteira e/ou Prestadora de Serviços, denominada CONTRATADA, que vier a exercer atividades de construção, ampliação, reforma e manutenção nas dependências do Centro de Educação Infantil.

6. DIRETRIZES DA EXECUÇÃO DA OBRA

Em caso de omissões e dúvidas, no que for relativo à compreensão de projetos, especificações técnicas e orçamento, caberá à fiscalização da obra, que será feita por um representante da Secretaria de Esportes de Rio do Sul, dirimir todas as dúvidas que porventura venham a surgir. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo desde instalações do canteiro de obras até a limpeza final e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes nos projetos, bem como a estas especificações.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, sempre que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A substituição de qualquer profissional deverá ser realizada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro civil/Arquiteto da empresa CONTRATADA, devidamente inscrito ou visitado no Conselho Regional e Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), que deverá se responsabilizar por todos os serviços a serem executados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

Deverão ser realizadas reuniões, sempre que necessário, entre a fiscalização da CONTRATANTE e o Engenheiro/Arquiteto responsável da CONTRATADA, a fim de verificar o andamento do cronograma da Obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização à CONTRATADA e uma via, ficará junto a fiscalização, outra via com o Engenheiro/Arquiteto responsável da CONTRATADA e uma via de cópias dos projetos aprovados, detalhes, especificações técnicas, edital de licitação, contrato, proposta de preços, cronograma físico-financeiro.

7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir ou refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da notificação expedida pela fiscalização, sendo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até ser refeito o serviço impugnado. A execução dos serviços será norteada pela boa técnica, sendo direito da fiscalização a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

Além disso, os materiais que não atenderem as especificações e qualidade desejada, também serão rejeitados pela fiscalização. Cabe, portanto, à CONTRATADA, o acompanhamento da fabricação dos materiais empregados, sendo que não serão justificativas de atrasos, problemas na entrega e má qualidade dos materiais.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Secretaria de Esportes de Rio do Sul, sendo ele um/a engenheiro/a civil.

São competências e responsabilidade da fiscalização:

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro da obra. Para isso deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;
- Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança, que deverão ser apontados no libro Diário de Obras;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à fiscalização, cuja autorização, será realizada também por escrito pela fiscalização e pelo autor do projeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos, juntamente com o Responsável Técnico do Projeto;
- Registrar no livro Diário de Obras, as irregularidades, falhas, andamento da obra, orientações para retificações de serviços malfeitos e tudo que for pertinente ao andamento da obra. O livro Diário de Obras deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA diariamente.
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- Elaborar a medição dos serviços para os devidos pagamentos.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Após assinatura do Contrato, será realizada uma reunião entre os representantes da Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras e o Engenheiro Civil ou Arquiteto Responsável da empresa CONTRATADA, onde serão repassadas todas as diretrizes da execução da obra. Além disso, deverão ser entregues nessa reunião ART do responsável da CONTRATADA, comprovante de matrícula da obra no INSS, e relatórios de segurança do trabalho solicitados no anexo desse caderno, que deverá ser aprovado pela Secretaria de Esportes de Rio do Sul.

A CONTRATATANTE definirá o prazo para a assinatura da ordem de serviço.

São competências e responsabilidade da CONTRATADA:

- Acatar a todas as orientações solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Execução de todos os serviços descritos nas especificações e os constantes nos projetos, bem como por todo o material, mão-de-obra, equipamento de segurança e equipamentos de apoio para execução da obra;
- Entregar a CONTRATANTE toda a documentação, licenças, alvarás e regularizações necessárias à habitação da edificação, sendo que as taxas e despesas provenientes do processo serão pagas pela CONTRATANTE (Secretaria de Esportes de Rio do Sul), mediante apresentação de protocolo dos órgãos competentes;
- Retirar imediatamente do canteiro de obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela fiscalização;
- Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido por ela, arcando com as despesas de matéria e mão-de-obra envolvidas;
- Qualquer equipamento de apoio (andaimes, ferramentas para construção, transformador, lixeira portátil, entre outros) para a completa execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

- Realizar, às suas expensas, ensaios aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, apresentando os resultados à fiscalização, tais como?
  - Quando da realização de serviços de terraplanagem como aterros, deve-se realizar ensaio de compactação; (ensaio proctor)
  - Cada carga de concreto usinado fornecida deverá ser avaliada através de ensaio de abatimento (slump-test) para verificação da homogeneidade do concreto. A CONTRATADA deverá, também, apresentar os laudos referentes aos ensaios de resistência à compressão de concreto, feito por empresa especializada, caracterizando a parte da estrutura onde este foi utilizado.
- Todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas, às redes públicas dos pontos de energia elétrica, água e telefonia;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica, sendo uma delas no modelo da Prefeitura de Dona Emma, conforme imagem de referência abaixo (imagem 01) e outra com informações relativas ao Responsável técnico da Obra (nome, título e número do CREA-SC ou CAU-BR), que poderá seguir o padrão da CONTRATADA.
- A responsabilidade dos serviços executados é exclusiva da empresa CONTRATADA, não sendo o fiscal da CONTRATANTE corresponsável por esses serviços.
- Ao final dos serviços, quando o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CONTRATANTE os desenhos “AS BUILT” com a devida ART, no formato de arquivo “dwg” e 03 (três) vias impressas devidamente assinadas.
- Além disso, deverá ser entregue em 03 vias impressas, o Manual da Operação, Uso e Manutenção das Edificações, conforme NBT 14037, incluindo os layouts (em A4) representativos das paredes com tubulações executadas até o final da obra. Todos os documentos deverão ser entregues também em meio digital;
- Deverá ser emitida a Certidão de Habite-se pela prefeitura e entregue à Secretaria de Esportes de Rio do Sul.

10. SERVIÇOS INICIAIS

10.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

10.1.1. MESTRE DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter na obra, em tempo integral (8 horas diárias), um mestre de obras para acompanhamento dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

10.1.2. ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO RESPONSÁVEL

A obra deverá ter um engenheiro ou arquiteto responsável, com carga horária de 01 (uma) hora diária - sendo obrigatória a sua presença durante a visita da fiscalização por parte da Secretaria de Esportes de Rio do Sul, conforme horário pré-determinado junto a essa fiscalização.

10.2. TAPUME E CANTEIRO DE OBRAS

Prever instalação de abrigo provisório para guarda dos materiais e equipamentos de serviço. O abrigo deve respeitar as exigências da NR 18, ser coberto, com piso em concreto desempenado, com fechamento em chapa de madeira compensada, pintada com tinta base acrílica, em dimensões compatíveis com a obra. Este barracão deve permanecer em condições adequadas durante a execução de toda a obra.

A segurança do abrigo provisório, bem como do que estiver nele alojado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Não será permitido o pernoite de funcionário da CONTRATADA no espaço destinado a obra.

Circundando toda a obra deverá ser feito um tapume, distante 4 metros da projeção do novo espaço a ser construído, para isolamento da área e proteção de todos os que transitarem na calçada e em volta do terreno.

O tapume deverá ser feito em chapas de madeira compensada resinadas de 2.20 x 1,10 metro e espessura de 10 milímetros, fixadas com pregos (aço polidos 18 x 27 com cabeça) a tábuas aparelhadas de 2,5 x 30 centímetros em Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, sendo essas fixadas a caibros não aparelhados 7,5 x 7,5 centímetros, também em camada de contrato magro (preparo manual) para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento areia média e brita 1) para fixação dos caibros. Contudo, o tapume deverá ter uma altura mínima de 10 centímetros em relação ao solo e não deverá ser encostado nesse.

10.2.1. ESCAVAÇÕES MECÂNICAS, CARGA E TRANSPORTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

A CONTRATADA deverá realizar a locação planialtimétrica da obra com topógrafos qualificados, trabalhando em tolerância mínima admissível para perfeita execução das fundações, das estruturas pré-fabricadas e estruturas de concreto armado, seguindo minuciosamente os projetos estruturais e arquitetônicos.

Corte e aterro são segmentos cuja implantação requer escavação e movimentação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estrutural.

Serão necessárias as escavações para realização do corte e aterro, para formação dos taludes, e escavação para as sapatas.

A CONTRATADA deverá providenciar uma área de “bota-fora” para destino deste tipo de material proveniente da escavação, juntamente com a devida liberação ambiental.

O transporte do material escavado para bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

11. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1. PAREDES

11.1.1. PAREDES DE ALVENARIA

As paredes em fechamento de alvenaria serão executadas com tijolos de 09 furos, dimensão nominal 14x19x29cm, tijolos de 06 furos dimensão nominal 09x19x29cm., tijolos de 12 furos, dimensão nominal 17x19x19. Serão de primeira categoria, conforme as características indicadas na NBR 15272 de 2005 da ABNT. Deverão possuir as seguintes características de qualidade:

- Regularidade de formas e dimensões;
- Arestas vivas e cantos resistentes;
- Cozimento uniforme, de forma que se tornem sonoros a percussão (produzam som metálico);
- Sejam duros e apresentem facilidade de corte;
- Isentos de falhas, possuindo massa homogênea, sem trincas, fendas ou impurezas;
- Absorção de água inferior a 20%.

Todos os planos de parede deverão receber chapisco de cimento e areia, traço 1:4 e preparo mecânico. Sobre o chapisco aplicado nas paredes internas, deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

ser aplicado reboco com argamassa e cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, com espessura de 2cm e preparo mecânico. Sobre os planos das paredes que ficarão voltados para o interior dos shafts, desconsiderar reboco e aplicar apenas no plano externo.

As três primeiras fiadas de blocos cerâmicos, de todas as paredes do pavimento térreo, deverão ser assentadas com argamassa contendo a adição de aditivo impermeabilizante comercial (Vedacit ou equivalente).

As juntas terão espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. A construtora poderá optar por assentamento com argamassa industrializada.

Os ambientes e regiões com a aplicação de paredes em alvenaria estão indicados no projeto arquitetônico.

11.1.2. VERGAS E CONTRAVERGAS

Nos vãos inferiores e superiores de portas e janelas serão executadas, respectivamente vergas e contravergas em concreto rodado em obra de 25Mpa.

A execução das vergas e contravergas de vãos até 2metros deverão ultrapassar em 20% (30cm no mínimo) do tamanho do vão correspondente e ter 20cm de altura, para ficarem niveladas com a alvenaria. Vergas e contravergas nesta área serão em canaletas cerâmicas do tipo “U”. As armaduras em vãos até 100cm serão compostas por 2 barras de 6mm e vãos de 100cm a 200cm compostas por 2 barras de 8 mm (Treliças podem ser usadas para substituir a função das barras de aço).

Em vãos maiores que 200cm deverão seguir as indicações expressas no projeto estrutural.

11.2. PINTURA

11.2.1. PREPARAÇÃO PAREDES

Todo revestimento de reboco de parede será limpo, retocado e lixado para obtenção de uma superfície lisa, desprovida de impurezas e com perfeito acabamento.

11.2.2. SELADOR ACRÍLICO E EMASSAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

Após a preparação será aplicada uma demão de selador acrílico e selador nas paredes internas e externas que possuem reboco e que não possuem revestimento cerâmico. O selador a ser aplicado deverá ser de boa qualidade e de marca renomada, não sendo aceito marcas de segunda linha. Após o selador será utilizado massa corrida resistente a intempéries nas paredes internas, de forma que se obtenha paredes com faces uniformes e sem saliências.

11.2.3. TINTA ACRÍLICA

Serão aplicadas 02 demãos de tinta acrílica, a base de água de baixo odor, acabamento acetinado, nas paredes conforme indicação no projeto Arquitetônico. As cores nos ambientes internos terão variação entre tons claros (especificado em projeto). Nas paredes externas das fachadas será aplicado 02 demãos de tinta acrílica emborrachada, com cores distintas. Cores e suas delimitações deverão ser seguidos conforme demonstra no projeto Arquitetônico. Alteração de cores ou tons necessários devem ser previamente aprovadas e definidas com a CONTRATANTE.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos, sucessivas, salvo especificações em contrário.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50mx1,00m sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam. A tinta deverá ser de qualidade comprovada.

11.2.4. PINTURA EPÓXI MEIA PAREDE

Nas paredes internas indicadas em projeto, será executado o sistema de pintura composto por faixa inferior com tinta epóxi na cor laranja ou verde (conforme indicação no projeto arquitetônico), aplicada até a altura de 0,90 m a partir do piso acabado, conforme delimitação prevista no projeto arquitetônico. A tinta epóxi deverá ser à base de solvente ou água, com alta resistência mecânica e química, indicada para superfícies sujeitas a limpeza frequente ou contato direto com agentes abrasivos. Serão aplicadas duas demãos, respeitando o intervalo mínimo de 24 horas entre cada demão, ou conforme recomendação do fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

Acima da faixa de epóxi, será instalado rodameio em madeira com altura de 10 cm, devidamente lixado, calafetado e pintado na cor branca com tinta esmalte à base de água, de baixo odor, com acabamento acetinado, formando transição entre os acabamentos de parede. A instalação do rodameio será nivelada, com fixação adequada à parede, e acabamento uniforme.

A área acima do rodameio até o teto receberá pintura acrílica na cor branco gelo, com duas demãos de tinta acrílica de acabamento acetinado, de base aquosa e baixo odor, adequada para ambientes internos. A tinta deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade e resistência a mofo, sendo aplicada com rolo de lã ou trincha, em superfícies previamente preparadas, secas e limpas, com correções de imperfeições e aplicação de fundo preparador quando necessário.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos, sucessivas, salvo especificações em contrário.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50mx1,00m sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam. A tinta deverá ser de qualidade comprovada.

11.3. REVESTIMENTOS

11.3.1. CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTAS PLÁSTICAS

Nos pisos dos ambientes indicados no projeto arquitetônico da edificação a execução do piso será realizada em concreto desempenado, aplicado sobre base previamente compactada e regularizada, com espessura e traço definidos em projeto estrutural. A superfície receberá acabamento manual ou mecânico com desempenadeira de aço, garantindo textura fina e nivelamento adequado para uso final.

Serão incorporadas juntas plásticas de retração no concreto fresco, posicionadas a cada 1,20 metros no sentido longitudinal e transversal, formando módulos regulares para controle da fissuração. As juntas plásticas, em PVC rígido, serão aplicadas com profundidade mínima correspondente a 1/3 da espessura da laje, respeitando a planimetria do piso e os prumos do alinhamento. Esse procedimento visa absorver variações dimensionais provocadas por retrações térmicas e higroscópicas, evitando trincas não controladas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

Após a aplicação e alisamento, será realizada a cura úmida ou com aplicação de agente de cura química, conforme especificações técnicas, com o objetivo de garantir a hidratação adequada do concreto e evitar retrações plásticas precoces. O serviço será executado por equipe especializada, garantindo os padrões de qualidade, acabamento e durabilidade exigidos para o uso previsto do piso.

11.4. ACABAMENTOS

11.4.1. DIVISÓRIA DE GRANITO

Os banheiros possuirão divisórias de granito com tratamento hidrofugante com altura de 220cm conforme indicado em projeto arquitetônico.

Os trabalhos relativos à confecção das divisórias serão realizados com a maior perfeição, por empresas de comprovada capacidade técnica e de acordo com os detalhes de arquitetura e o abaixo especificado:

As divisórias deverão possuir cantos arredondados e devem ser instaladas sem trincas ou qualquer outra irregularidade. A cor do granito das divisórias será em Cinza Andorinha.

Deve ser instalado com argamassa própria para fixação dos granitos que apresente resistência e trabalhabilidade adequada para fixação dos granitos que apresente resistência e trabalhabilidade adequada para fixação das placas divisórias e complementada com suporte cantoneira 2”x1,8” com abas iguais em alumínio com 50mm de comprimento, fixados com parafusos e bucha, proporcionando maior segurança aos usuários do local.

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra habilitada para executar tal serviço.

Importante observar que nos banheiros “Infantil 1” serão instaladas as divisórias sem fechamento e sem porta, já nos demais banheiros, será considerada também a instalação das portas, conforme demonstrado no projeto arquitetônico.

11.4.2. BANCADA EM GRANITO

Os banheiros, cozinhas e solário possuirão bancadas de granito com tratamento hidrofugante conforme representado em projeto arquitetônico. Deverão ser deixados os pontos para instalação da torneira, pia, lixeira e acessórios. Será incorporado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

apenas um tipo de granito no projeto: granito Cinza Andorinha com tratamento hidrofugante.

As bancadas anexas as paredes deverão ser chumbadas cuidadosamente e apoiadas em suporte de mão francesa (compatível com o esforço solicitado) com pintura anticorrosiva, com o intuito de garantir segurança e uma boa fixação.

A fixação entre pedras e pontos de reforço, serão com massa plástica. Todos os encontros entre o granito e parede devem ser vedados com silicone. A rodabanca em granito deve ser assentada com argamassa aditiva do tipo ACIII.

As peças das bancadas centrais dos laboratórios serão chumbadas com argamassa aditivada do tipo ACIII sobre base de alvenaria executada in loco. A base de apoio deve estar nivelada e finalizada com pintura de tinta látex acrílica, a base de água de baixo odor, acabamento acetinado sobre o reboco.

As peças de granito aplicadas em todas as bancadas não poderão conter quinas com ângulo da 90° ou quaisquer trincas que eventualmente poderão causar possíveis acidentes. A bancada deve estar ergonomicamente correta e ser instalada perfeitamente.

11.4.3. CORRIMÃO

Os corrimãos e guarda-corpos estão especificados e detalhados no arquitetônico, e devem ser seguidos fielmente tais especificações para melhor execução do mesmo. Quando houver curvas de 90° graus nos corrimãos ou guarda-corpos deve ser deixado no mínimo 4cm entre a parede e a superfície do tubo metálico.

Todos os corrimãos devem ser metálicos em aço inox, sendo de 1 ½” com espessura de 2,25mm e instalados em duas alturas, 92 e 70cm a partir do eixo do degrau até a parte superior do corrimão, conforme NBR 9050. Os corrimãos laterais deverão ser contínuos, sem quaisquer interrupções e ser fixados com suportes metálicos na parede ou nos tubos de fixação dos guarda-corpos. Devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados, fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda sua extensão, sem encontrar quaisquer arestas ou descontinuidades, além de não proporcionar efeitos ganchos.

Os guarda-corpos devem ser metálicos em aço inox, sendo 1 ½” com espessura de 2,25mm, contendo altura total de 110cm (conforme indicado em projetos). Formado por tubos verticais de 1 ½”, presentes a cada 9,8cm, conforme projeto. Os guarda-corpos serão fixados através de parapeito de chapa metálica, o tubo de fixação deve

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

conter afastamento mínimo de 5cm das extremidades laterais das escadas para a encaixe das chapas metálicas de fixação do guarda-corpo. Atentar-se, pois, há em alguns casos, suportes e corrimãos instalados juntamente com o tubo de fixação do guarda-corpo.

11.4.4. ESPELHOS

Os espelhos serão posicionados acima das cubas de cada lavatório, sendo este comum ou PCD.

Cada espelho dos banheiros coletivos deverá ser instalado a 90cm deste o piso acabado até o início do espelho, com dimensões de 200cm de largura e 100cm de altura. Os espelhos localizados nos lavatórios PCD e nos banheiros familiares deverão ser instalados a 90cm do piso, tendo dimensões de 50x70.

Eles serão fixados com silicone à base de cura neutra, conforme NBR 15198. Todos os espelhos serão do tipo liso, sem detalhes.

11.4.5. RODAPÉ

Os ambientes onde há a indicação de piso tipo porcelanato no projeto arquitetônico, terão rodapés executados com o mesmo material do piso, com 7,0 cm de largura e assentados com argamassa AC3 (Serão instalados em locais onde não foi incorporado o revestimento cerâmico nas paredes).

Os ambientes onde há a instalação de piso vinílico receberá rodapé de poliestireno passa fios na cor branca, superfície lisa, altura 7cm. Instalação com cola e fita adesiva específica para uso e superfície a ser aplicada.

Os ambientes onde há piso cimentado receberá rodapé arredondado (abaulado) de 5,0cm, executado em argamassa epóxi e acabamento com o mesmo material aplicado no piso.

11.5. PORTAS

As portas deverão ser instaladas e fornecidas conforme indicado em projeto arquitetônico e em seu detalhamento específico. Deverá ser seguido as dimensões bem como as características descritas (A conferência de dimensões de vãos e aberturas in loco é necessária).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

A instalação das portas deverá ser feita de forma precisa. Deverá ser utilizado materiais da melhor qualidade e seguir rigorosamente normas e indicações de fabricantes, de forma que possibilitem o perfeito funcionamento delas.

11.5.1. PORTAS DE MADEIRA

As portas especificadas com o material de madeira serão internas de abrir tipo giro ou de correr, em madeira semioca, na cor branca. Uma ou duas folhas, conforme especificado em projeto. Deverão possuir material de boa qualidade conforme sua descrição, seguir dimensões especificadas em projeto arquitetônico. O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea.

Serão instaladas fechaduras eletrônicas em duas portas de acesso restrito às áreas administrativas dos prédios. O restante das fechaduras deverá ser metálica cromada de boa qualidade, maçaneta tipo alavanca quando de giro e puxadores quando de correr, de primeira linha com dispositivo de segurança e cilindro. As dobradiças serão de latão cromado, sendo aplicadas 3 por folha de porta, parafusadas em batentes de madeira de lei, fixados na alvenaria por meio de massa expansiva. A fixação do marco deverá ser feita verificando-se o corrigido o prumo, o nível e o esquadro.

Conforme indicado em projeto arquitetônico, algumas das portas de madeira internas deverão possuir visor de vidro laminado 6mm (3+3mm), incolor, com dimensões conforme indicadas em projeto de detalhamento específico. Em alguns casos específicos os vidros serão isolados (tratamento acústico).

11.5.2. JANELA E PORTAS JANELAS ESQUADRIA DE ALUMINIO

As janelas e portas janelas externas serão executadas com perfil metálico em alumínio anodizado na cor branca, com dimensões e características conforme especificadas no projeto arquitetônico e detalhamento específico. As janelas com peitoril superior a 110cm irão possuir vidro comum 5mm, as portas janelas terão vidro do tipo temperado 8mm.

A fixação do vidro dará por meio de perfis de alumínio anodizado fosco na cor branca (pode ser substituído por material similar ou de melhor eficiência comprovada). As janelas e porta janelas deverão ser instaladas de forma compatível ao método tradicional, compostas de trilhos, bem como as canaletas U laterais de boa qualidade, fixados por meio de buchas e parafusos na alvenaria. Da mesma forma ocorrerá a fixação das roldanas e limitadores de roldanas. Ao fim da instalação a esquadria deve ser vedada com silicone interna e externamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

As janelas da cozinha e lactário serão equipadas com telas de proteção. As telas serão confeccionadas em material resistente, como alumínio ou aço inox, com malha fina. A fixação será feita com perfis de alumínio anodizado, ajustados ao vão da janela, fixados com parafusos de aço inoxidável e buchas de nylon. A tela será tensionada nos perfis por meio de grampos de pressão, permitindo remoção fácil para limpeza ou manutenção.

Os pontos de fixação serão distribuídos nos cantos e ao longo do perímetro da janela, garantindo firmeza e estabilidade. Após a instalação, será aplicado selante de silicone nas bordas para vedação contra água e poeira. A instalação será feita de forma a não interferir na ventilação e permitirá manutenção periódica sem necessidade de ferramentas.

A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir todas as normas pertinentes a fabricação e instalação nas esquadrias, inclusive o que compete as vidraças utilizadas nelas.

11.6. MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO

Todos os materiais de revestimento e acabamento utilizados em imóveis e nos locais de eventos sejam piso, parede, divisória, teto, foto, vidro, decoração e tratamento termoacústico, devem obedecer às condições mínimas previstas na IN 018/DAT/CBMSC.

11.7. CONSIDERAÇÕES

Por um período não inferior a três anos, deverá ocorrer manutenção da área plantada. Para tanto é necessário a inspeção “in loco”, e após está avaliação, executar atividades necessárias ao completo desenvolvimento das mudas e um perfeito crescimento, as quais podem ser: poda capina do sistema do coroamento, adubação de cobertura, replantio das mudas mortas, combate a formigas, e/ou outras atividades.
Deve ser esclarecido aqui que a adubação na fase de manutenção somente existirá se ela for de extrema necessidade. Ou seja, se após uma vistoria técnica, for detectado a real necessidade de uma fertilização extra. Assim sendo, ela consiste na colocação de 3L de adubo orgânico qualquer sobre a cova. E desta forma garantir o desenvolvimento pleno das mudas plantadas, suprir a necessidade de algum nutriente essencial àquela espécie.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

12. NOTAS TÉCNICAS

Durante a instalação, a empresa vencedora da concorrência deverá seguir as normas e especificações complementares abaixo relacionadas, bem como outras não mencionadas, porém, pertinentes ao assunto, que possam auxiliar e/ou sanar dúvidas neste material e nos projetos.

13. NORMAS BRASILEIRAS

- Norma do corpo de bombeiros local e NBR's referentes aos projetos;
- Normas de segurança no Trabalho;
- Normas de segurança interna do CLIENTE;
- Normas de fabricação de materiais e equipamentos.

14. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos na obra serão supervisionados por profissionais qualificados e certificados, a critério do CLIENTE, e deverão sempre estar à disposição quando solicitados.
Todas as empresas fornecedoras e executoras deverão possuir profissional devidamente habilitado pelo CREA/SC ou CAU para execução dos trabalhos e possuir acervo de obras do mesmo aspecto quanto à tipo de instalação. A apresentação da proposta deverá ser enviada com as documentações acima relacionadas.

15. MATERIAIS

Todos os materiais usados pelo empreiteiro na obra deverão respeitar as normas brasileiras, seguir as especificações deste memorial e projeto e serem aprovados previamente pelo CLIENTE quando fora das especificações, bem como certificação dos órgãos competentes.
As especificações dos materiais a serem empregados nesta instalação devem ser complementadas com o memorial descritivo das instalações elétricas.

16. LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.
O terreno da obra também deverá ser entregue limpo, sem entulhos, resto de tábuas etc.
O sistema e rolamento das esquadrias deverá estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas. As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA para realização de quaisquer serviços, deve fazer estudo do projeto, e deverá obedecer rigorosamente aos critérios e informações indicadas nas normas vigentes da ABNT, referente a tal serviço a ser executado.

Dúvidas, Conflitos e Incongruências: A CONTRATADA deverá fazer minucioso estudo das plantas e dos documentos da obra, a fim de verificar a existência de conflitos e incongruências entre eles; a qualificar e quantificar os serviços propostos para se certificar que estes são suficientes para a realização dos serviços.

Havendo divergências, conflitos e incongruências entre documentos, a CONTRATADA deve contestar apresentando um memorial de cálculo comprovando as divergências ao CONTRATANTE, em tempo hábil, para que este tome as devidas providências.

O início da obra sem devidas contestações, dá-se a entender que a empresa CONTRATADA, está apta para realização dos serviços e de acordo com todas as exigências descritas, tendo fiel cumprimento para a execução do projeto.

Adilson Abilio dos Passos Junior
Engenheiro Civil
CREA/SC 150710-9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia visando à reforma e readequação arquitetônica do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, localizado no Município de Rio do Sul/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas normas técnicas aplicáveis, projetos aprovados, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais legislações correlatas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A reforma e readequação arquitetônica do Estádio Municipal Alfredo João Krieck justificam-se pela necessidade de adequação do equipamento público às normas técnicas vigentes e às exigências da Federação Catarinense de Futebol (FCF) e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), possibilitando a realização de competições esportivas de nível estadual e nacional.

3.2. O estádio é patrimônio público de relevante interesse social, esportivo e comunitário, sendo indispensável sua modernização para garantir segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e preservação do bem público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na execução integrada de serviços de reforma e readequação arquitetônica, abrangendo adequações construtivas, arquitetônicas e hidrossanitárias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra será aquele definido no cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

- Possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigências do edital;
- Atender integralmente às normas técnicas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- Executar os serviços conforme projetos, memoriais e especificações técnicas;
- Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

7.2. Subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados no Estádio Municipal Alfredo João Krieck, situado no Município de Rio do Sul/SC.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 335.076,17 (trezentos e trinta e cinco mil e setenta e seis reais e dezessete centavos),** conforme planilha orçamentária elaborada com base em tabelas oficiais de referência (SINAPI e SBC), anexas ao processo.

10. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia comum, cuja execução integrada é essencial para garantir a funcionalidade, a compatibilidade técnica e a economicidade da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, dentre outras:

- Executar a obra conforme os documentos técnicos aprovados;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Manter responsável técnico legalmente habilitado;
- Garantir a segurança do canteiro de obras;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos;
- Realizar o descarte adequado de resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à contratante:

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Fornecer as informações necessárias ao correto andamento dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições e cronograma aprovado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará e atestará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro.

15. DO TRATAMENTO AMBIENTAL

15.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo o uso racional de recursos naturais e o correto gerenciamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Com a contratação, espera-se a adequação do estádio às normas técnicas e esportivas, a melhoria das condições de uso, a valorização do patrimônio público e o atendimento ao interesse público, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

18. DA DECLARAÇÃO FINAL

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e atende aos requisitos legais necessários para a deflagração do procedimento licitatório.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Eduardo Roberto de Sousa Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

Obra
AJUSTE DO ORÇAMENTO PARA REFORMA E READEQUAÇÃO ARQUITETONICO DO ESTADIO MUNICIPAL ALFREDO JOÃO KRIECK MUNICIPIIOD E RIO DO SUL/SC

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Santa Catarina
SBC - 11/2025 - Santa Catarina
SICRO3 - 07/2025 - Santa Catarina

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			**SERVIÇOS INICIAIS**									**1.387,60**	**0,41 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,42	468,19	51,89	521,50	573,39	125,57	1.262,03	1.387,60	0,41 %
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									**11.388,59**	**3,40 %**
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.687,35	7.524,47	665,52	8.189,99	7.524,47	665,52	8.189,99	2,44 %
2.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	130,59	157,12	2,81	159,93	3.142,40	56,20	3.198,60	0,95 %
3			**REFORMA E READEQUAÇÃO ARQUITETÔNICA**									**152.305,05**	**45,45 %**
3.1	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	390,1	63,14	26,13	51,19	77,32	10.193,31	19.969,22	30.162,53	9,00 %
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	390,1	102,65	24,06	101,65	125,71	9.385,81	39.653,66	49.039,47	14,64 %
3.3	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	461,5	89,42	38,08	71,43	109,51	17.573,92	32.964,94	50.538,86	15,08 %
3.4	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	292,6	11,04	4,13	9,39	13,52	1.208,44	2.747,51	3.955,95	1,18 %
3.5	104958	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	565,6	26,87	18,11	14,79	32,90	10.243,02	8.365,22	18.608,24	5,55 %
4			**BANHEIROS NOVOS**									**414,84**	**0,12 %**
4.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	3,3	102,65	24,06	101,65	125,71	79,40	335,44	414,84	0,12 %
5			**INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**									**169.580,09**	**50,61 %**
5.1	102260	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS. AF_01/2021	m²	219,8	98,59	107,26	13,48	120,74	23.575,75	2.962,90	26.538,65	7,92 %
5.2	053028	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO SECUNDARIO PVC	UN	29	132,65	148,32	14,13	162,45	4.301,28	409,77	4.711,05	1,41 %
5.3	053025	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (MICTORIO)	UN	21	509,48	405,83	218,13	623,96	8.522,43	4.580,73	13.103,16	3,91 %

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

5.4	053027	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (VASO)	UN	29	561,52	455,25	232,44	687,69	13.202,25	6.740,76	19.943,01	5,95 %
5.5	98077	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	19.438,80	10.352,90	13.453,79	23.806,69	10.352,90	13.453,79	23.806,69	7,10 %
5.6	98071	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	16.998,19	8.984,81	11.832,87	20.817,68	8.984,81	11.832,87	20.817,68	6,21 %
5.7	98081	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3	16.510,13	8.106,91	12.113,04	20.219,95	24.320,73	36.339,12	60.659,85	18,10 %
									Totais ->	**152.736,48**	**182.339,69**	**335.076,17**	

Total sem BDI	**273.608,34**
Total do BDI	**61.467,83**
Total Geral	**335.076,17**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

Obra
AJUSTE DO ORÇAMENTO PARA REFORMA E READEQUAÇÃO ARQUITETONICO DO ESTADIO MUNICIPAL ALFREDO JOÃO KRIECK MUNICIPIIOD E RIO DO SUL/SC

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Santa Catarina
SBC - 11/2025 - Santa Catarina
SICRO3 - 07/2025 - Santa Catarina

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100,00%
		1.387,60	1.387,60
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	100,00%
		11.388,59	11.388,59
3	REFORMA E READEQUAÇÃO ARQUITETÔNICA	100,00%	100,00%
		152.305,05	152.305,05
4	BANHEIROS NOVOS	100,00%	100,00%
		414,84	414,84
5	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	100,00%	100,00%
		169.580,09	169.580,09
Porcentagem			100,0%
Custo			335.076,17
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			335.076,17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

MÊS DE REFERÊNCIA:
Dezembro de 2025

Demonstrativo de cálculo do BDI

Empreendimento: **Reforma e readequação arquitetõnica do Estadio Municipal Alfredo João Kriech de Rio do Sul/SC**
Etapa: **Global**

Tipologia: Construção de Edificios
Desoneração: **SEM desoneração (CPFS=20%)**

ITENS				SIGLA	Valores
Taxa de Rateio da Administração Central				AC	**3,00%**
Taxa de Seguro e Garantia do empreendimento				S+G	**0,80%**
Taxa de Risco				R	**0,97%**
Taxa de Despesas Financeiras				DF	**0,59%**
Taxa de Lucro				L	**6,16%**
Taxa de Tributos		*incidência*	*alíquota*	I	
	ISS	**100%**	**5,00%**		**5,00%**
	PIS		**0,65%**		**0,65%**
	Cofins		**3,00%**		**3,00%**
	CPRB		**0,00%**		**0,00%**
RESULTANTE					**22,47%**

Fórmula: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$

RIO DO SUL/SC - 02/12/2025
(Local e data)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

Legenda	
	Caixa de passagem
	Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
	Curva horizontal 45°
	Curva horizontal 90°
	Entrada de serviço
	Interruptor intermediário 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta
	Quadro de distribuição
	Tomada alta a 1,80m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso

Legenda das indicações	
CXPAS	Caixa de passagem aço pintada - 400x400x150mm Teto
BEB	Tomada - uso específico - Bebedouro
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro 7500 W
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro grande
LRM	Tomada - uso específico - Lava roupa média
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH45	Curva horizontal 45° - 100x60mm
CD	Compacta dupla - embutir (Taschibra) - 18 W

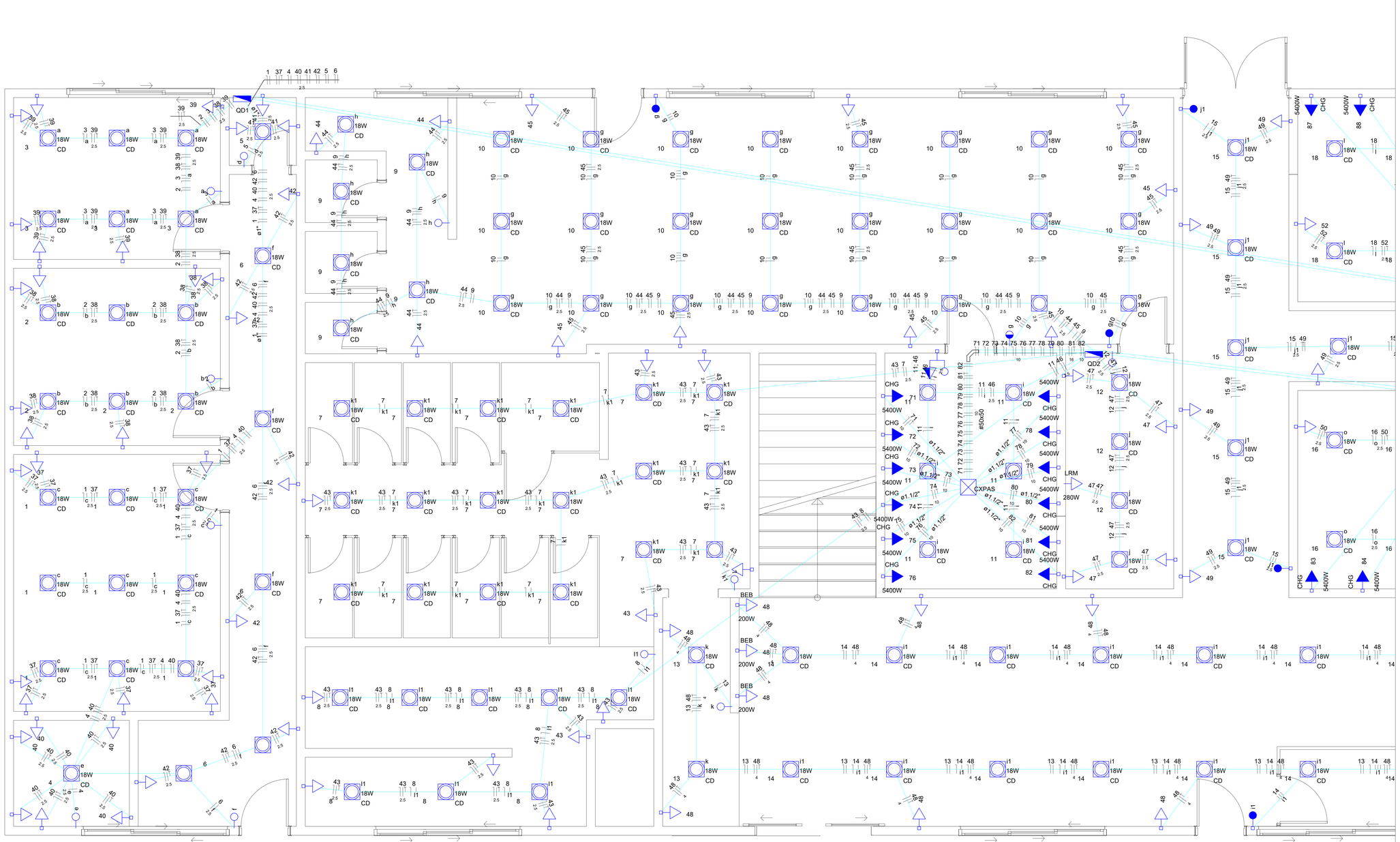

DISTRIBUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA

ESC. 1:25

-PARA ORÇAMENTO, NÃO EXECUTAR

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO POR USUÁRIO COM CPF 071.000.329-03 PARA USO EXCLUSIVO NA OBRA SUPRACITADA EM 19/11/2025 10:47:19 | Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

SEHA PROJETOS

PROJETO: ELÉTRICO

OBRA: ESTÁDIO MUNICIPAL — USO: PÚBLICO

LOCALIZAÇÃO: RUA ALBERTO KOGLIN S/Nº, CENTRO - DONA EMMA/SC

ALTERAÇÕES:

CONTEÚDO: ELÉTRICO, PLANTA BAIXA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJÍ (AMAVI), CNPJ 82.762.469/0001-22

ROD DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ADILSON A. PASSOS JR, CREA 150710-9
PROJETISTA: HENRIQUE TAVARES

ESCALA: INDICADA
DATA: NOVEMBRO/2025
PRANCHA: 04/07

Legenda	
	Caixa de passagem
	Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
	Curva horizontal 45°
	Curva horizontal 90°
	Entrada de serviço
	Interruptor intermediário 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta
	Quadro de distribuição
	Tomada alta a 1,80m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso

Legenda das indicações	
CXPAS	Caixa de passagem aço pintada - 400x400x150mm Teto
BEB	Tomada - uso específico - Bebedouro
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro 7500 W
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro grande
LRM	Tomada - uso específico - Lava roupa média
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH45	Curva horizontal 45° - 100x60mm
CD	Compacta dupla - embutir (Taschibra) - 18 W

DISTRIBUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA

ESC. 1:25

-PARA ORÇAMENTO, NÃO EXECUTAR

SEHA PROJETOS

PROJETO: ELÉTRICO

OBRA: ESTÁDIO MUNICIPAL | USO: PÚBLICO

LOCALIZAÇÃO: RUA ALBERTO KOGLIN S/N° CENTRO - DONA EMMA/SC

ALTERAÇÕES:

CONTEÚDO: ELÉTRICO PLANTA BAIXA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI) CNPJ 82.762.469/0001-22

ROD DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ADILSON A. PASSOS JR CREA 150710-9

PROJETISTA: HENRIQUE TAVARES

ESCALA: INDICADA

DATA: NOVEMBRO/2025

PRANCHA: 05/07

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM 20/05/2026 AS 15:03:33 POR HENRIQUE TAVARES - CPF 109.XXX.XXX-XX
PARA CONFERÊNCIA DO SEU DOCUMENTO ACESSE O SITE https://portal.portaldeassinaturas.com.br/Validate e utilize o código 0A3A-A4C3-5E8E - https://s.gov.com.br/p-0A3A-A4C3-5E8E

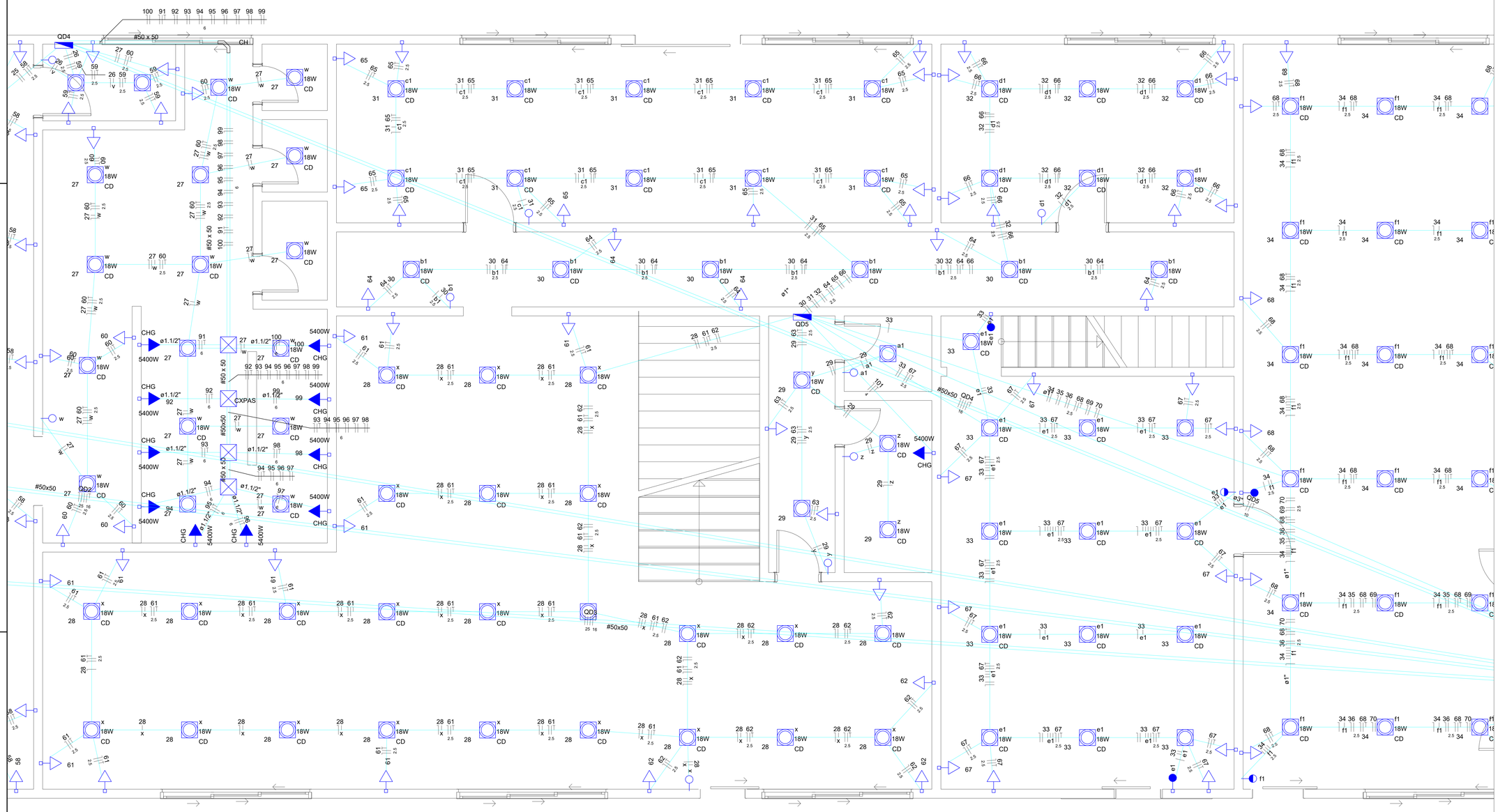

Legenda
Caixa de passagem
Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
Curva horizontal 45°
Curva horizontal 90°
Entrada de serviço
Interruptor intermediário 1 tecla a 1,20m do piso
Interruptor paralelo 1 tecla a 1,20m do piso
Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta
Quadro de distribuição
Tomada alta a 1,80m do piso
Tomada baixa a 0,30m do piso
Tomada média a 1,20m do piso

Legenda das indicações	
CXPAS	Caixa de passagem aço pintada - 400x400x150mm Teto
BEB	Tomada - uso específico - Bebedouro
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro 7500 W
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro grande
LRM	Tomada - uso específico - Lava roupa média
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH45	Curva horizontal 45° - 100x60mm
CD	Compacta dupla - embutir (Taschibra) - 18 W

DISTRIBUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA

ESC. 1:25

-PARA ORÇAMENTO, NãO EXECUTAR

SEHA PROJETOS

PROJETO
ELÉTRICO

OBRA
ESTÁDIO MUNICIPAL

USO
PÚBLICO

LOCALIZAÇÃO
RUA ALBERTO KOGLIN S/N°
CENTRO - DONA EMMA/SC

ALTERAÇÕES

CONTEÚDO
ELÉTRICO
PLANTA BAIXA

INTERESSADO:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITJAÍ (AMAVI)
CNPJ 82.762.469/0001-22

ROD DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. ADILSON A. PASSOS JR
CREA 150710-9

PROJETISTA
HENRIQUE TAVARES

ESCALA
INDICADA

DATA
NOVEMBRO/2025

PRANCHA
06/07

Legenda	
	Caixa de passagem
	Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
	Curva horizontal 45°
	Curva horizontal 90°
	Entrada de serviço
	Interruptor intermediário 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta
	Quadro de distribuição
	Tomada alta a 1,80m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso

Legenda das indicações	
CXPAS	Caixa de passagem aço pintada - 400x400x150mm Teto
BEB	Tomada - uso específico - Bebedouro
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro 7500 W
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro grande
LRM	Tomada - uso específico - Lava roupa média
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH45	Curva horizontal 45° - 100x60mm
CD	Compacta dupla - embutir (Taschibra) - 18 W

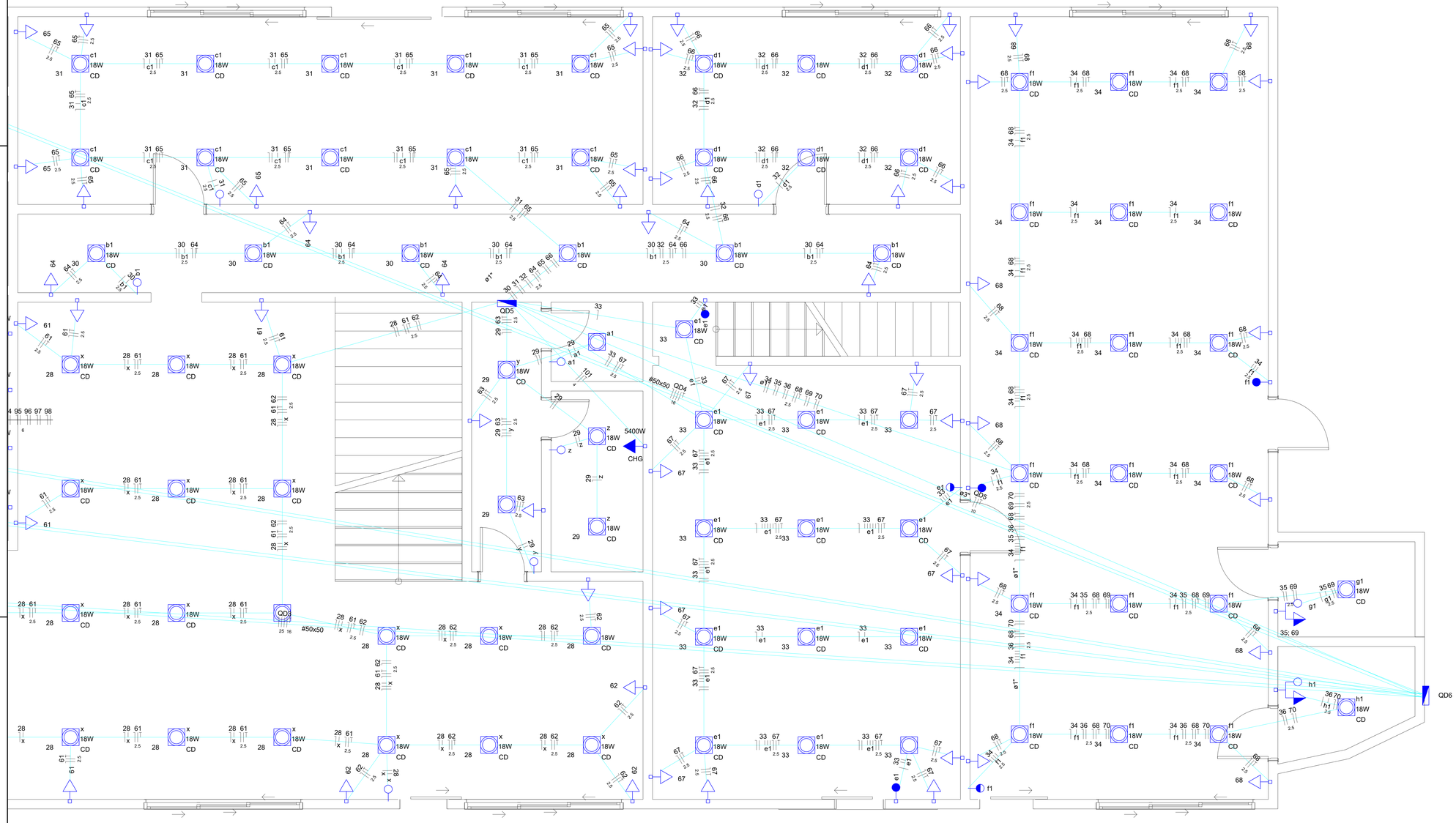

DISTRIBUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA

ESC. 1:25

-PARA ORÇAMENTO, NÃO EXECUTAR

SEHA PROJETOS

PROJETO ELÉTRICO

OBRA ESTÁDIO MUNICIPAL | **USO** PÚBLICO

LOCALIZAÇÃO RUA ALBERTO KOGLIN S/N° CENTRO - DONA EMMA/SC

ALTERAÇÕES

CONTEÚDO ELÉTRICO PLANTA BAIXA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI) CNPJ 82.762.469/0001-22

ROD DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. ADILSON A. PASSOS JR CREA 150710-9

PROJETISTA HENRIQUE TAVARES

ESCALA INDICADA

DATA NOVEMBRO/2025

PRANCHA 07/07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR ADILSON ANTONIO PASSOS JUNIOR:04344233908. PARA CONFERÊNCIA ACESSE https://verificador.iti.gov.br:443 E INSIRA O CÓDIGO: 00000000-0000-0000-0000-000000000000

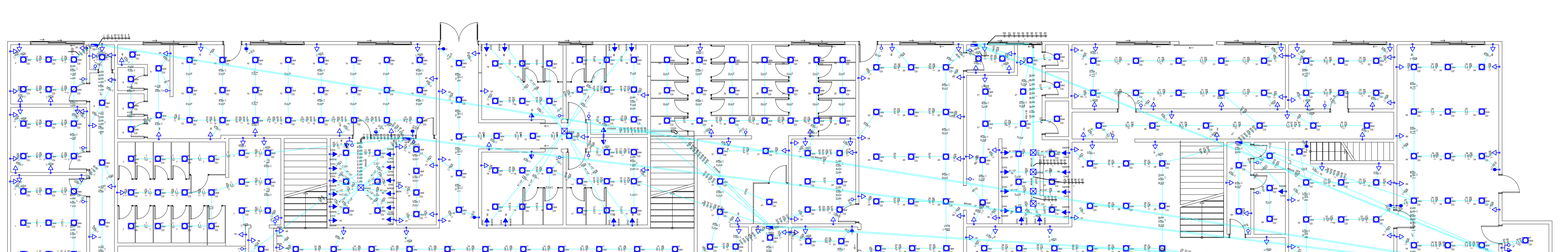

Legenda	
	Caixa de passagem
	Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
	Curva horizontal 45°
	Curva horizontal 90°
	Entrada de serviço
	Interruptor intermediário 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta
	Quadro de distribuição
	Tomada alta a 1,80m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso

Legenda das indicações	
CXPAS	Caixa de passagem aço pintada - 400x400x150mm Teto
BEB	Tomada - uso específico - Bebedouro
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro 7500 W
CHG	Tomada - uso específico - Chuveiro grande
LRM	Tomada - uso específico - Lava roupa média
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
CH45	Curva horizontal 45° - 100x60mm
CD	Compacta dupla - embutir (Taschibra) - 18 W

Legenda de condutos	
———	Teto

-PARA ORÇAMENTO, NÃO EXECUTAR

DISTRIBUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA

ESC. 1:100

Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Arruela zamak	
2.1/2"	4 pç
3/4"	1 pç
Bucha zamak	
2.1/2"	4 pç
3/4"	1 pç
Caixa PVC	
4x2"	280 pç
Caixa PVC octogonal	
3x3"	320 pç
Curva 90° PVC longa rosca	
2.1/2"	4 pç
Luva PVC rosca	
2.1/2"	8 pç
Acessórios uso geral	
Arruela de pressão galvan.	
1/4"	24 pç
Arruela lisa galvan.	
1/4"	1214 pç
5/16"	54 pç
Bucha de nylon	
S10	160 pç
S6	24 pç
Distanciador baixo p/ tirante	
38mm	160 pç
Fita isolante autofusão	
20m	1 pç
Parafuso fenda galvan. cab. panela	
4,8x45mm autoatarrachante	24 pç
Parafuso galvan. cab. sext.	
5/16"x2" rosca soberba	160 pç
Parafuso galvan. cabeça lentilha	
1/4"x5/8" máquina rosca total	584 pç
Porca sextavada galvan.	
1/4"	678 pç
Vergalhão galvan. rosca total	
1/4"x(comp. p/ proj.)	160 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol. EPR - 0,6/1kV (ref. Inbrac Eprovene)	
10 mm²	291.24 m
150 mm²	34.16 m
16 mm²	231.24 m
25 mm²	244.16 m
95 mm²	8.54 m
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
1.5 mm²	1398.52 m
10 mm²	263.8 m
16 mm²	72.36 m
2.5 mm²	3110.84 m
25 mm²	168.96 m
4 mm²	258.84 m
6 mm²	761.54 m
Caixa de passagem - embutir	
Aço pintada (ref Lukbox)	
400x400x150 mm	6 pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa cega	31 pç
Placa p/ 1 função	202 pç
Placa p/ 1 função retangular	41 pç
Placa p/ 2 funções	3 pç
Placa p/ 2 funções retangulares	3 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla intermediária	3 pç
Interruptor 1 tecla paralela	12 pç
Interruptor 1 tecla simples	29 pç
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	3 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	202 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
90A - 10 kA	1 pç
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
10 A - 10 kA	69 pç
16 A - 10 kA	1 pç
25 A - 10 kA	31 pç
40 A - 10 kA	1 pç
70 A - 10 kA	1 pç
Disjuntor tripolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C)	
100 A - 13 kA	1 pç
125 A - 13 kA	1 pç
400 A - 18 kA	1 pç

Eletrocalha furada tipo C pré-galv. quen	
Curva horizontal 90°	
50x50mm chapa 18	1 pç
Eletrocalha perfurada tipo C	
50x50mm chapa 18	11.52 m
Suporte vertical	
70x81mm	9 pç
Tala plana perfurada	
50mm	6 pç
Tampa p/ curva horizontal 90°	
50mm chapa 18	1 pç
Tampa pressão	
50mm chapa 24	11.52 m
Eletrocalha furada tipo U pré-galv. quen	
Curva horizontal 90°	
50x50mm chapa 18	1 pç
Eletrocalha perfurada tipo U	
50x50mm chapa 18	221.88 m
Suporte vertical	
70x81mm	151 pç
Tala plana perfurada	
50mm	136 pç
Tampa p/ curva horizontal 90°	
50x50mm chapa 18	1 pç
Tampa tipo U	
50mm chapa 24	221.88 m
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
1"	33.88 m
3/4"	1005.12 m
Eletroduto pesado	
1.1/2"	141.4 m
3"	19.74 m
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m	
2.1/2"	2 m
3/4"	1 m
Leito para cabo	
Curva horizontal 45°	
100x60mm	1 pç
Leve	
100x60mm	2 pç
Prendedor para tampa de leito	
65x25mm	15 pç
Suporte de Suspensão para leito	
19x38mm	1 pç
Tala plana perfurada	
60mm	4 pç
Tampa p/ curva horizontal 45°	
100x60mm	1 pç
Tampa para leito	
100mm	2 pç
Luminária e acessórios	
Luminára embutir p/ compacta	
dupla	320 pç
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta	
1x18 W	320 pç
Soquete	
base G 24	320 pç
Lâmpada fluorescente	
Compacta reator não integrado - dupla	
18 W	320 pç
Material p/ entrada serviço	
Armação secundária aço laminado	
1 estribo, haste 16x150mm	1 pç
2 estribos, haste 16x350mm	2 pç
Arruela quadrada aço galvanizado	
Furo D=18mm	10 pç
Cabeçote alumínio p/ eletroduto	
2.1/2"	2 pç
Caixa inspeção de aterramento	
300x300x400mm	1 pç
Cinta de alumínio para poste	
L=18mm, C=1,0m	4 pç
Conector haste - cabo de latão estanhado	
P/ 1 cabo de cobre 16-70mm²	1 pç
Haste de aterramento aço/cobre	
D=15mm, comprimento 2,4m	1 pç
Isolador roldana 600V	
Porcelana vidrada	5 pç
Parafuso aço galvanizado cabeça quadr.	
Rosca M16x2, comprim. 180mm	5 pç
Poste concreto armado	
Comprimento 6,0m	1 pç
Quadro distrib. plástico - sobrepor	
Barr. monof., - DIN (Ref. Hager)	
Cap. 18 disj. unip. - In Pente 63A	1 pç
Cap. 24 disj. unip. - In Pente 100A	1 pç
Barr. trif., - DIN (Ref. Hager)	
Cap. 28 disj. unip. - In Pente 100A	2 pç
Cap. 46 disj. unip. - In Pente 100A	2 pç

Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	4.65	100.00	4.65
		TOTAL	4.65

Quadro de Demanda (QD2)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	71.77	100.00	71.77
		TOTAL	71.77

Quadro de Demanda (QD3)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	52.48	100.00	52.48
		TOTAL	52.48

Quadro de Demanda (QD4)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	57.50	100.00	57.50
		TOTAL	57.50

Quadro de Demanda (QD5)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	14.34	100.00	14.34
		TOTAL	14.34

Quadro de Demanda (QD6)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	200.73	100.00	200.73
		TOTAL	200.73

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação - Sala 1	F+N	B1	220 V	208	162	T			162	1.00	0.52	1.8	0.9	2.5	24.0	10	0.10	3.01	OK
	c				208	162	T			162	1.00	0.52	1.8		2.5	24.0				OK
2	Iluminação - Sala 2	F+N	B1	220 V	138	108	T			108	1.00	0.65	1.0	0.6	1.5	17.5	10	0.09	3.00	OK
	b				138	108	T			108	1.00	0.65	1.0		1.5	17.5				OK
3	Iluminação - Sala 3	F+N	B1	220 V	138	108	T			108	1.00	0.65	1.0	0.6	1.5	17.5	10	0.07	2.98	OK
	a				138	108	T			108	1.00	0.65	1.0		1.5	17.5				OK
4	Iluminação - Sala 4	F+N	B1	220 V	23	18	T			18	1.00	0.52	0.2	0.1	2.5	24.0	10	0.01	2.92	OK
	e				23	18	T			18	1.00	0.52	0.2		2.5	24.0				OK
5	Iluminação - Sala 5	F+N	B1	220 V	23	18	T			18	1.00	0.52	0.2	0.1	2.5	24.0	10	0.00	2.91	OK
	d				23	18	T			18	1.00	0.52	0.2		2.5	24.0				OK
6	Iluminação - Circulação 1	F+N	B1	220 V	115	90	T			90	1.00	0.52	1.0	0.5	2.5	24.0	10	0.09	3.00	OK
	f				115	90	T			90	1.00	0.52	1.0		2.5	24.0				OK
37	TUGs - Sala 1	F+N+T	B1	220 V	889	800	T			800	1.00	0.52	7.8	4.0	2.5	24.0	10	0.33	3.24	OK
38	TUGs - Sala 2	F+N+T	B1	220 V	778	700	T			700	1.00	0.65	5.4	3.5	2.5	24.0	10	0.18	3.09	OK
39	TUGs - Sala 3	F+N+T	B1	220 V	667	600	T			600	1.00	0.65	4.7	3.0	2.5	24.0	10	0.09	3.00	OK
40	TUGs - Sala 4	F+N+T	B1	220 V	667	600	T			600	1.00	0.52	5.8	3.0	2.5	24.0	10	0.33	3.24	OK
41	TUGs - Sala 5	F+N+T	B1	220 V	333	300	T			300	1.00	0.52	2.9	1.5	2.5	24.0	10	0.02	2.93	OK
42	TUGs - Circulação 1	F+N+T	B1	220 V	667	600	T			600	1.00	0.52	5.8	3.0	2.5	24.0	10	0.19	3.10	OK
TOTAL					4646	4104	T	0	0	4104										

Quadro de Cargas (QD2)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
7	Iluminação - Banheiro Maculino - Sanitários	F+N	B1	220 V	415	324	T			324	1.00	0.80	2.4	1.9	1.5	17.5	10	0.39	4.40	OK
	k1				415	324	T			324	1.00	0.80	2.4		1.5	17.5				OK
8	Iluminação - Banheiro Masculino - Mictório	F+N	B1	220 V	185	144	S		144		1.00	0.80	1.0	0.8	1.5	17.5	10	0.18	4.18	OK
	l1				185	144	S		144		1.00	0.80	1.0		1.5	17.5				OK
9	Iluminação - Banheiro Vestiario Visitante	F+N	B1	220 V	138	108	S		108		1.00	0.65	1.0	0.6	1.5	17.5	10	0.18	4.18	OK
	h				138	108	S		108		1.00	0.65	1.0		1.5	17.5				OK
10	Iluminação - Vestiario Visitantes	F+N	B1	220 V	554	432	S		432		1.00	0.65	3.9	2.5	1.5	17.5	10	0.96	4.97	OK
	g				554	432	S		432		1.00	0.65	3.9		1.5	17.5				OK
11	Iluminação - Chuceiros Visitantes	F+N	B1	220 V	138	108	S		108		1.00	0.80	0.8	0.6	1.5	17.5	10	0.07	4.07	OK
	i				138	108	S		108		1.00	0.80	0.8		1.5	17.5				OK
12	Iluminação - Lavanderia	F+N	B1	220 V	92	72	R	72			1.00	0.80	0.5	0.4	1.5	17.5	10	0.03	4.04	OK
	j				92	72	R	72			1.00	0.80	0.5		1.5	17.5				OK
43	TUGs - Banheiro Masculino 1	F+N+T	B1	220 V	1222	1100	S		1100		1.00	0.80	3.8	5.6	2.5	24.0	10	0.30	4.31	OK
44	TUGs - Banheiro Vestiario Visitantes	F+N+T	B1	220 V	333	300	T			300	1.00	0.65	2.3	1.5	2.5	24.0	10	0.16	4.17	OK
45	TUGs - Vestiario Visitantes	F+N+T	B1	220 V	889	800	T			800	1.00	0.65	6.2	4.0	2.5	24.0	10	0.18	4.18	OK
46	TUGs - Chuveiros Visitantes	F+N	B1	220 V	111	100	R	100			1.00	0.80	0.6	0.5	2.5	24.0	10	0.02	4.03	OK
47	TUGs - Lavanderia	F+N+T	B1	220 V	794	680	T			680	1.00	0.80	4.5	3.6	2.5	24.0	10	0.10	4.10	OK
71	TUEs - Chuveiro 1	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	R	5400			1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.41	4.42	OK
72	TUEs - Chuveiro 2	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.39	4.40	OK
73	TUEs - Chuveiro 3	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.39	4.39	OK
74	TUEs - Chuveiro 4	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.39	4.39	OK
75	TUEs - Chuveiro 5	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.39	4.40	OK
76	TUEs - Chuveiro 6	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.41	4.42	OK
77	TUEs - Chuveiro 7	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.41	4.42	OK
78	TUEs - Chuveiro 8	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.40	4.40	OK
79	TUEs - Chuveiro 9	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.39	4.40	OK
80	TUEs - Chuveiro 10	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	R	5400			1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.39	4.40	OK
81	TUEs - Chuveiro 11	F+N+T	F1	220 V	7500	7500	R	7500			1.00	0.45	75.8	34.1	16	99.0	40	0.35	4.35	OK
82	TUEs - Chuveiro 12	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	R	5400			1.00	0.45	54.5	24.5	10	73.0	25	0.41	4.42	OK
TOTAL					71773	71068	R+S+T	23872	23492	23704										

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR 1 USUÁRIO.
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, VÁ AO FINAL DO DOCUMENTO E SIGA AS INSTRUÇÕES.
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS ACESSE https://validar.iti.gov.br

SEHA PROJETOS

PROJETO ELÉTRICO

OBRA ESTÁDIO MUNICIPAL

USO PÚBLICO

LOCALIZAÇÃO RUA ALBERTO KOGLIN S/N° CENTRO - DONA EMMA/SC

ALTERAÇÕES

CONTEÚDO ELÉTRICO PLANTA BAIXA, LEGENDA, QUADRO DE DEMANDA, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDA DE INDICAÇÕES E LEGANDA DE CONDUTOS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI) CNPJ 82.762.469/0001-22

ROD DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. ADILSON A. PASSOS JR CREA 150710-9

PROJETISTA HENRIQUE TAVARES

ESCALA INDICADA

DATA NOVEMBRO/2025

PRANCHA 01/07

Quadro de Cargas (QD3)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
13	Iluminação - Circulação Principal 1	F+N	B1	220 V	46	36	R	36			1.00	0.60	0.3	0.2	1.5	17.5	10	0.09	2.25	OK
	k				46	36	R	36			1.00	0.60	0.3		1.5	17.5				OK
14	Iluminação - Circulação Principal 2	F+N	B1	220 V	554	432	R	432			1.00	0.60	4.2	2.5	1.5	17.5	10	1.06	3.23	OK
	j1				531	414	R	414			1.00	0.60	4.0		1.5	17.5				OK
15	Iluminação - Circulação Principal 3	F+N	B1	220 V	185	144	R	144			1.00	0.57	1.5	0.8	2.5	24.0	10	0.24	2.41	OK
	j1				185	144	R	144			1.00	0.57	1.5		2.5	24.0				OK
16	Iluminação - Vestiario Auxiliar de Campo Masculino	F+N	B1	220 V	138	108	R	108			1.00	0.57	1.1	0.6	2.5	24.0	10	0.08	2.24	OK
	o				138	108	R	108			1.00	0.57	1.1		2.5	24.0				OK
17	Iluminação - Banheiro Arbitro Masculino	F+N	B1	220 V	185	144	R	144			1.00	0.57	1.5	0.8	2.5	24.0	10	0.10	2.27	OK
	n				185	144	R	144			1.00	0.57	1.5		2.5	24.0				OK
18	Iluminação - Vestiario Auxiliar de Campo Feminino	F+N	B1	220 V	138	108	R	108			1.00	0.65	1.0	0.6	1.5	17.5	10	0.15	2.32	OK
	i				138	108	R	108			1.00	0.65	1.0		1.5	17.5				OK
19	Iluminação - Banehiro Arbitragem Feminino	F+N	B1	220 V	185	144	R	144			1.00	0.65	1.3	0.8	1.5	17.5	10	0.18	2.34	OK
	m				185	144	R	144			1.00	0.65	1.3		1.5	17.5				OK
20	Iluminação - Sala da Federação	F+N	B1	220 V	92	72	R	72			1.00	0.80	0.5	0.4	1.5	17.5	10	0.05	2.22	OK
	r				92	72	R	72			1.00	0.80	0.5		1.5	17.5				OK
21	Iluminação - Banheiro Feminino - Pias	F+N	B1	220 V	162	126	R	126			1.00	0.60	1.2	0.7	1.5	17.5	10	0.09	2.26	OK
	p				162	126	R	126			1.00	0.60	1.2		1.5	17.5				OK
22	Iluminação - Banheiro Feminino - Sanitarios	F+N	B1	220 V	485	378	R	378			1.00	0.65	3.4	2.2	1.5	17.5	10	0.55	2.72	OK
	q				485	378	R	378			1.00	0.65	3.4		1.5	17.5				OK
23	Iluminação - Hall de Entrada Jogadores	F+N	B1	220 V	138	108	R	108			1.00	0.80	0.8	0.6	1.5	17.5	10	0.15	2.32	OK
	s				138	108	R	108			1.00	0.80	0.8		1.5	17.5				OK
24	Iluminação - Sala do Treinador	F+N	B1	220 V	138	108	R	108			1.00	0.65	1.0	0.6	1.5	17.5	10	0.08	2.24	OK
	t				138	108	R	108			1.00	0.65	1.0		1.5	17.5				OK
48	TUGs - Circulação Principal 1	F+N+T	B1	220 V	2611	2200	R	2200			1.00	0.60	19.8	11.9	4	32.0	16	0.76	2.93	OK
49	TUGs - Circulaçao Principal 2	F+N+T	B1	220 V	667	600	S		600		1.00	0.57	5.3	3.0	2.5	24.0	10	0.38	2.54	OK
50	TUGs - Vestiario Auxiliar de Campo	F+N+T	B1	220 V	222	200	R	200			1.00	0.57	1.8	1.0	2.5	24.0	10	0.10	2.27	OK
51	TUGs - Banheiro Arbitragem Masculino	F+N+T	B1	220 V	222	200	R	200			1.00	0.57	1.8	1.0	2.5	24.0	10	0.07	2.24	OK
52	TUGs - Vestiario Auxiliar de Campo Faminino	F+N+T	B1	220 V	222	200	R	200			1.00	0.65	1.6	1.0	2.5	24.0	10	0.12	2.29	OK
53	TUGs - Banheiro Arbitragem Feminino	F+N+T	B1	220 V	222	200	R	200			1.00	0.65	1.6	1.0	2.5	24.0	10	0.08	2.24	OK
54	TUGs - Sala da Federação	F+N+T	B1	220 V	556	500	T			500	1.00	0.80	3.2	2.5	2.5	24.0	10	0.06	2.23	OK
55	TUGs - Banheiro Feminino	F+N+T	B1	220 V	889	800	T			800	1.00	0.60	4.2	4.0	2.5	24.0	10	0.17	2.34	OK
56	TUGs - Hall de Entrada jogadores	F+N+T	B1	220 V	556	500	R	500			1.00	0.80	3.2	2.5	2.5	24.0	10	0.11	2.28	OK
57	TUGs - Sala do Treinador	F+N+T	B1	220 V	667	600	S		600		1.00	0.65	4.7	3.0	2.5	24.0	10	0.15	2.32	OK
83	TUEs - Chuveiro 13	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.52	47.2	24.5	6	53.0	25	1.45	3.61	OK
84	TUEs - Chuveiro 14	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.52	47.2	24.5	6	53.0	25	1.41	3.57	OK
85	TUEs - Chuveiro 15	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.52	47.2	24.5	6	53.0	25	1.39	3.56	OK
86	TUEs - Chuveiro 16	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.52	47.2	24.5	6	53.0	25	1.43	3.59	OK
87	TUEs - Chuveiro 17	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.52	47.2	24.5	6	53.0	25	1.43	3.59	OK
88	TUEs - Chuveiro 18	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.52	47.2	24.5	6	53.0	25	1.39	3.55	OK
89	TUEs - Chuveiro 19	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	R	5400			1.00	0.52	47.2	24.5	6	53.0	25	1.37	3.53	OK
90	TUEs - Chuveiro 20	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	R	5400			1.00	0.52	47.2	24.5	6	53.0	25	1.40	3.57	OK
TOTAL					52479	51108	R+S+T	16208	17400	17500										

Quadro de Cargas (QD4)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
25	Iluminação - Vestiario Local	F+N	B1	220 V	415	324	S		324		1.00	0.80	2.4	1.9	1.5	17.5	10	0.43	3.63	OK
	u				415	324	S		324		1.00	0.80	2.4		1.5	17.5				OK
26	Iluminação - Almoxarifado	F+N	B1	220 V	46	36	T			36	1.00	0.80	0.3	0.2	1.5	17.5	10	0.02	3.21	OK
	v				46	36	T			36	1.00	0.80	0.3		1.5	17.5				OK
27	Iluminação - Banheiro Vestiario Local	F+N	B1	220 V	369	288	S		288		1.00	0.80	2.1	1.7	1.5	17.5	10	0.46	3.66	OK
	w				369	288	S		288		1.00	0.80	2.1		1.5	17.5				OK
58	TUGs -Vestiario Local	F+N+T	B1	220 V	1556	1400	T			1400	1.00	0.80	8.8	7.1	2.5	24.0	10	0.43	3.62	OK
59	TUGs - Almoxarifado	F+N+T	B1	220 V	444	400	S		400		1.00	0.80	2.5	2.0	2.5	24.0	10	0.04	3.23	OK
60	TUGs - Banheiro Vestiario Local	F+N+T	B1	220 V	667	600	S		600		1.00	0.80	3.8	3.0	2.5	24.0	10	0.22	3.41	OK
91	TUEs - Chuveiro 21	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	0.88	4.08	OK
92	TUEs - Chuveiro 22	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	0.95	4.14	OK
93	TUEs - Chuveiro 23	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	1.02	4.21	OK
94	TUEs - Chuveiro 24	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	1.06	4.26	OK
95	TUEs - Chuveiro 25	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	1.04	4.23	OK
96	TUEs - Chuveiro 26	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	T			5400	1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	1.03	4.22	OK
97	TUEs - Chuveiro 27	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	R	5400			1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	1.08	4.27	OK
98	TUEs - Chuveiro 28	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	R	5400			1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	1.03	4.22	OK
99	TUEs - Chuveiro 29	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	R	5400			1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	0.96	4.16	OK
100	TUEs - Chuveiro 30	F+N+T	F1	220 V	5400	5400	R	5400			1.00	0.50	49.1	24.5	6	53.0	25	0.90	4.09	OK
TOTAL					57497	57048	R+S+T	21600	17812	17636										

Quadro de Cargas (QD5)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
28	Iluminação - Academia, Academia e Acesso 3	F+N	B1	220 V	554	432	S		432		1.00	0.70	3.6	2.5	1.5	17.5	10	0.56	2.90	OK
	x				531	414	S		414		1.00	0.70	3.4		1.5	17.5				OK
29	Iluminação - Banheiro 1	F+N	B1	220 V	115	90	S		90		1.00	0.80	0.7	0.5	1.5	17.5	10	0.03	2.38	OK
	y				46	36	S		36		1.00	0.80	0.3		1.5	17.5				OK
	z				46	36	S		36		1.00	0.80	0.3		1.5	17.5				OK
	a1				23	18	S		18		1.00	0.80	0.1		1.5	17.5				OK
30	Iluminação - Circulação 2	F+N	B1	220 V	138	108	S		108		1.00	0.57	1.1	0.6	2.5	24.0	10	0.09	2.44	OK
	b1				138	108	S		108		1.00	0.57	1.1		2.5	24.0				OK
31	Iluminação - Sala 6	F+N	B1	220 V	231	180	S		180		1.00	0.57	1.8	1.0	2.5	24.0	10	0.12	2.47	OK
	c1				231	180	S		180		1.00	0.57	1.8		2.5	24.0				OK
32	Iluminação - Sala 7	F+N	B1	220 V	138	108	S		108		1.00	0.57	1.1	0.6	2.5	24.0	10	0.06	2.40	OK
	d1				115	90	S		90		1.00	0.57	0.9		2.5	24.0				OK
33	Iluminação - Acesso Alojamento	F+N	B1	220 V	300	234	S		234		1.00	0.80	1.7	1.4	1.5	17.5	10	0.74	3.09	OK
	e1				300	234	S		234		1.00	0.80	1.7		1.5	17.5				OK
34	Iluminação - Sala Reservada para Pessoas Autistas	F+N	B1	220 V	415	324	S		324		1.00	0.57	3.3	1.9	2.5	24.0	10	0.56	2.91	OK
	f1				415	324	S		324		1.00	0.57	3.3		2.5	24.0				OK
35	Iluminação - Banheiro Feminino	F+N	B1	220 V	23	18	S		18		1.00	0.57	0.2	0.1	2.5	24.0	10	0.02	2.37	OK
	g1				23	18	S		18		1.00	0.57	0.2		2.5	24.0				OK
36	Iluminação - Banheiro Masculino	F+N	B1	220 V	23	18	S		18		1.00	0.57	0.2	0.1	2.5	24.0	10	0.02	2.37	OK
	h1				23	18	S		18		1.00	0.57	0.2		2.5	24.0				OK
61	TUGs - Academia e Academia	F+N+T	B1	220 V	1111	1000	S		1000		1.00	0.70	7.2	5.1	2.5	24.0	10	0.43	2.78	OK
62	TUGs - Acesso 3	F+N+T	B1	220 V	444	400	S		400		1.00	0.70	2.9	2.0	2.5	24.0	10	0.20	2.55	OK
63	TUGs - Banheiro	F+N+T	B1	220 V	222	200	S		200		1.00	0.80	1.3	1.0	2.5	24.0	10	0.03	2.38	OK
64	TUGs - Circulação 2	F+N+T	B1	220 V	556	500	S		500		1.00	0.57	4.4	2.5	2.5	24.0	10	0.10	2.45	OK
65	TUGs - Sala 6	F+N+T	B1	220 V	1111	1000	S		1000		1.00	0.57	8.9	5.1	2.5	24.0	10	0.40	2.75	OK
66	TUGs - Sala 7	F+N+T	B1	220 V	889	800	S		800		1.00	0.57	7.1	4.0	2.5	24.0	10	0.24	2.59	OK
67	TUGs - Acesso aos Alojamentos	F+N+T	B1	220 V	1111	1000	S		1000		1.00	0.80	6.3	5.1	2.5	24.0	10	0.29	2.64	OK
68	TUGs - Sala Reservada para Pessoas Autistas	F+N+T	B1	220 V	1333	1200	S		1200		1.00	0.57	10.6	6.1	2.5	24.0	10	0.55	2.90	OK
69	TUGs - Banheiro Feminino	F+N	B1	220 V	111	100	S		100		1.00	0.57	0.9	0.5	2.5	24.0	10	0.07	2.42	OK
70	TUGs - Banheiro Masculino	F+N	B1	220 V	111	100	S		100		1.00	0.57	0.9	0.5	2.5	24.0	10	0.08	2.43	OK
101	TUEs - Chuveiro 31	F+N+T	B1	220 V	5400	5400	S		5400		1.00	1.00	24.5	24.5	4	32.0	25	0.65	3.00	OK
TOTAL					14338	13212	S	0	13212	0										

Quadro de Cargas (QD6)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD2		3F+N+T	F1	380/220 V	71773	71068	R+S+T	23872	23492	23704	1.00	1.00	109.2	109.2	25	135.0	125	3.74	4.01	OK
QD5		F+N+T	F1	220 V	14338	13212	S		13212		1.00	1.00	65.2	65.2	10	90.0	70	2.08	2.35	OK
QD3		3F+N+T	F1	380/220 V	52479	51108	R+S+T	16208	17400	17500	1.00	1.00	80.2	80.2	25	110.0	90	1.90	2.17	OK
QD1		F+N+T	F1	220 V	4646	4104	T			4104	1.00	1.00	21.1	21.1	10	90.0	25	2.64	2.91	OK
QD4		3F+N+T	F1	380/220 V	57497	57048	R+S+T	21600	17812	17636	1.00	1.00	98.2	98.2	16	101.0	100	2.93	3.19	OK
TOTAL					200735	196540	R+S+T	61680	71916	62944										

-PARA ORÇAMENTO, NÃO EXECUTAR

QD1

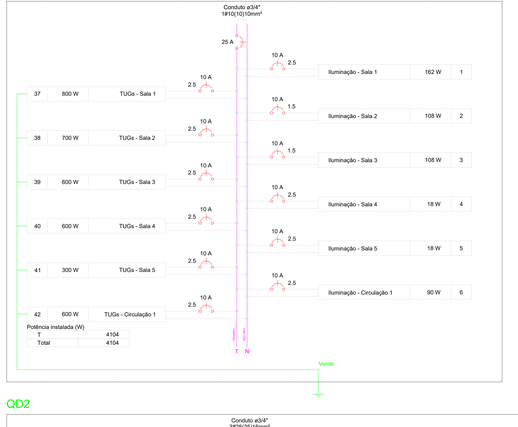

QD2

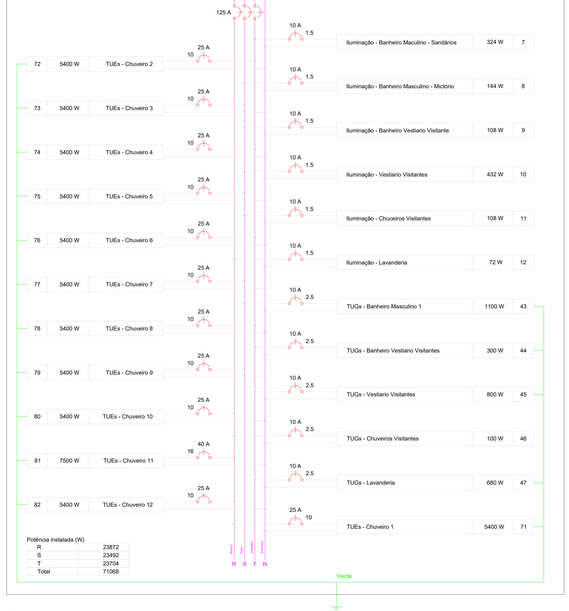

QD3

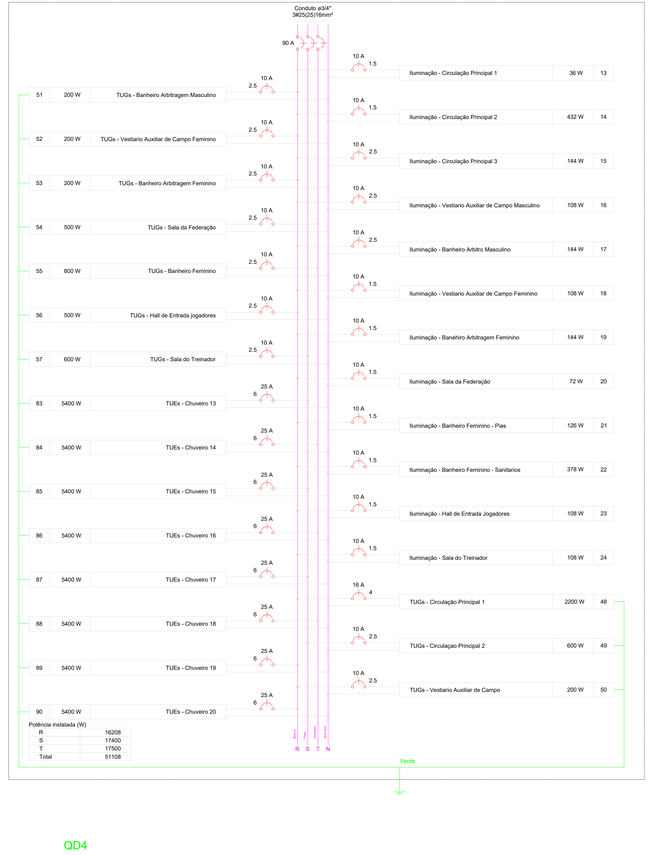

QD4

QD5



QD6

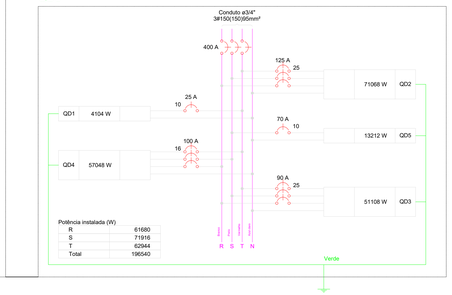

SEHA PROJETOS

PROJETO: ELÉTRICO

OBRA: ESTÁDIO MUNICIPAL
USO: PÚBLICO

LOCALIZAÇÃO: RUA ALBERTO KOGLIN S/N° CENTRO - DONA EMMA/SC

ALTERAÇÕES:

CONTEÚDO: ELÉTRICO PLANTA BAIXA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI) CNPJ 82.762.469/0001-22

ROD DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ADILSON A. PASSOS JR CREA 150710-9

PROJETISTA: HENRIQUE TAVARES

ESCALA: INDICADA

DATA: NOVEMBRO/2025

PRANCHA: 02/07

ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL DIGITAL E TEM VALIDADE JURÍDICA E ADMINISTRATIVA PARA COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, CONFORME LEI 14.063/2020 E DECRETO 10.543/2020 DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.



-PARA ORÇAMENTO, NÃO EXECUTAR

SEHA PROJETOS

PROJETO: ELÉTRICO

OBRA: ESTÁDIO MUNICIPAL
USO: PÚBLICO
LOCALIZAÇÃO: RUA ALBERTO KOGLIN S/Nº, CENTRO - DONA EMMA/SC
ALTERAÇÕES:
CONTEÚDO: ELÉTRICO, PLANTA BAIXA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI), CNPJ 82.762.469/0001-22

ROD DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ADILSON A. PASSOS JR, CREA 150710-9
PROJETISTA: HENRIQUE TAVARES

ESCALA: INDICADA
DATA: NOVEMBRO/2025
PRANCHA: 03/07

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO DIGITALMENTE POR ADILSON ANTONIO PASSOS JUNIOR:10000000749 E HENRIQUE TAVARES:10000000749 EM 03/00/2025 09:47:03
PARA CONFERIR ACESSE O SITE https://verificador.iti.gov.br

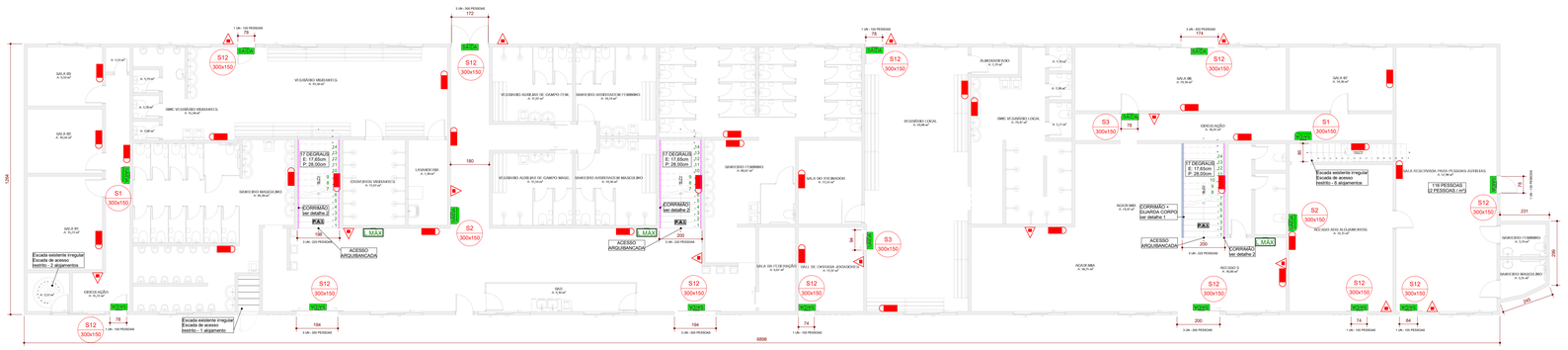
SALA RD
A: 14,04m²
A: 5,04m²
A: 5,04m²
A: 5

QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS (EXISTENTE)

ID	P01	P02	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	P18	P19
Quantidade	2	1	26	1	1	2	4	17	1	1	1
Tamanho L x A	0,70×2,10	1,00×2,10	0,80×2,10	1,70×2,10	1,80×2,10	2,00×2,10	0,80×2,10	0,60×2,10	2,00×2,10	0,80×2,10	0,80×2,10
Tipo de Abertura	Abrir Simples	Abrir Simples	Abrir Simples	Correr 1 Folha	Correr 1 Folha	Correr 1 Folha	Correr 1 Folha	Abrir Simples	Correr 2 Folhas	<Indefinido>	<Indefinido>
Material	Madeira	Madeira	Madeira	Alumínio	Alumínio	Alumínio	Vidro	Madeira	Vidro	<Indefinido>	<Indefinido>
Símbolo 2D											
Vista Frente 3D											

QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS

ID	J01	J02
Quantidade	25	1
Tamanho L x A	2,50×0,70	1,59$^{(R)}$×0,70
Peitoril	2,20	2,20
Tipo de Abertura	Basculante	Basculante
Material	Alumínio; Vidro	Alumínio; Vidro
Símbolo 2D		
Vista Frente 3D		

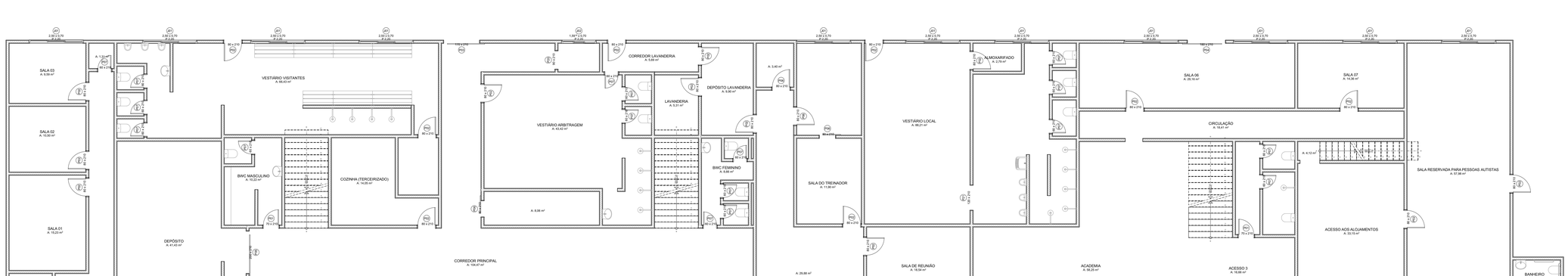

0. PLANTA BAIXA - LEVANTAMENTO
Escala: 1:50

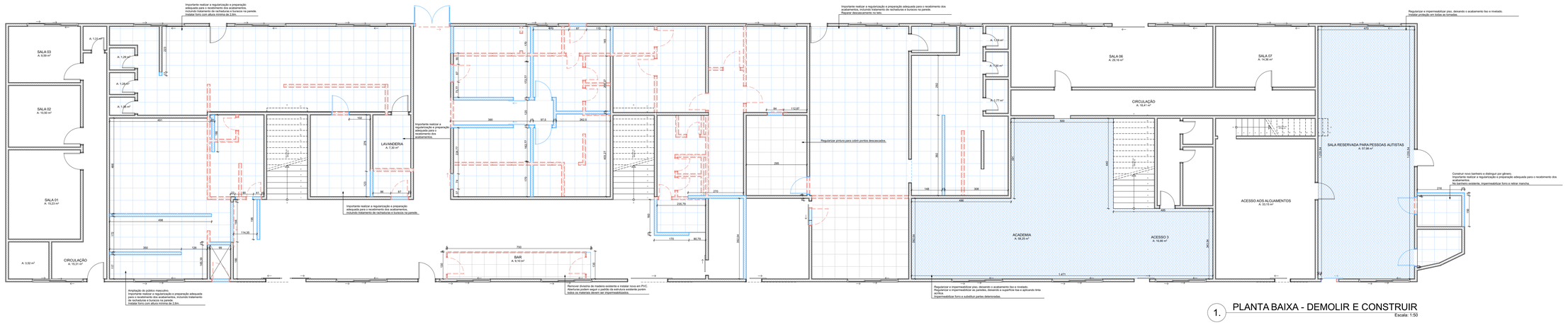

1. PLANTA BAIXA - DEMOLIR E CONSTRUIR
Escala: 1:50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR ADILSON ANTONIO PASSOS JUNIOR:04933026149 E ADILSON ANTONIO PASSOS JUNIOR:04933026149
PARA CONFERÊNCIA ACESSE https://assinador.iti.gov.br

PROJETO
ARQUITETÔNICO

OBRA REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO JOÃO KRIECK
USO ESPORTE

LOCALIZAÇÃO
RIO DO SUL - SANTA CATARINA

ALTERAÇÕES

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA - LEVANTAMENTO, Mapa de Portas, Mapa de Janelas, PLANTA BAIXA - DEMOLIR E CONSTRUIR

INTERESSADO:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 82.762.469/0001-22

SEHA PROJETOS
ROD. DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. ADILSON A. PASSOS JR
CREA 150710-9

DESENHO
Melany Vloet

ESCALA 1:50, 1:1
DATA 20/05/2024
1/3

QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS (FINAL)

ID	P01	P02	P04	P05	P06	P07	P08	P09 *	P10 *	P11	P12	P13 *
Quantidade	1	19	1	1	8	9	1	36	2	1	1	2
Tamanho L x A	70×210	80×210	180×210	200×210	80×210	60×210	200×210	60×210	80×210	180×210	90×210	80×210
Tipo de Abertura	Abrir Simples	Abrir Simples	Correr 1 Folha	Correr 1 Folha	<Indefinido>	Abrir Simples	Correr 2 Folhas	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>
Material	Madeira	Madeira	Alumínio	Alumínio	<Indefinido>	Madeira	Vidro	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>
Símbolo 2D												
Vista Frente 3D												

* P09, P10 e P13 serão portas embutidas nas divisórias.

QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS

ID	J01	J02
Quantidade	25	1
Tamanho L x A	2,50×0,70	1,59[illegible]×0,70
Peitoril	2,20	2,20
Tipo de Abertura	Basculante	Basculante
Material	Alumínio; Vidro	Alumínio; Vidro
Símbolo 2D		
Vista Frente 3D		

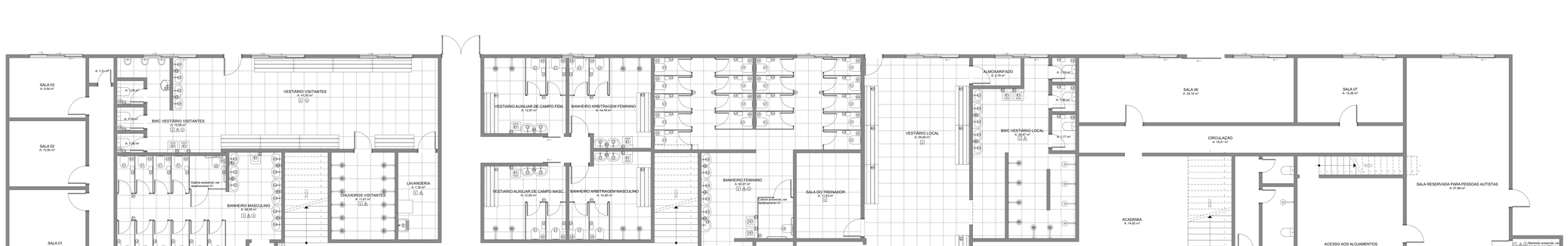

3. PLANTA BAIXA - PLANEJADO
Escala: 1:50

ACABAMENTOS

	PISOS	QTDE
1	Porcelanato Munari Branco - Eliane ou semelhante. 60x60cm. A instalar.	354,66m²
	+ 10% de quebra	**390,12m²**
	PAREDES	
	Meia parede (h=1,50m) em Porcelanato Munari Branco - Eliane ou semelhante. 60x60cm. Restante em pintura acrílica branca ou tom claro. A instalar.	461,54m²
	+ 10% de quebra	**507,69m²**
	FORRO	
1	Forro PVC. A instalar.	

DIVISÓRIAS:

D1 Divisórias para banheiro de PVC com portas embutidas. Deixar um espaçamento de 20cm entre o chão e o início do painel para facilitar a limpeza (exeto no bar). Altura: 1,8 metros. Prever estrutura com fornecedor.

LOUÇAS E METAIS:

M1 Bancos de material ou com tratamento impermeável no mesmo padrão do existente.

LOUÇAS E METAIS:

L1 Bacia santária comum
L2 Bacia santária acessível (altura máx. do assento = 46cm)
L3 Lavatório comum
L4 Lavatório acessível (deve ter acionamento facilitado com alavanca e espaço livre mínimo de 73cm sob a bancada)
L5 Mictórios
L6 Tanque

EQUIPAMENTOS:

E1 Lixeira (d=25cm)
E1 Lixeira (60L)
E2 Porta papel toalha
E3 Saboneteira
E4 Papeleira
E5 Chuveiros
E6 Bebedouros

OBS: Mobiliários não sinalizados são existentes. Importante verificar a integridade do mobiliário e caso necessário, substituir as peças garantindo segurança aos usuários.

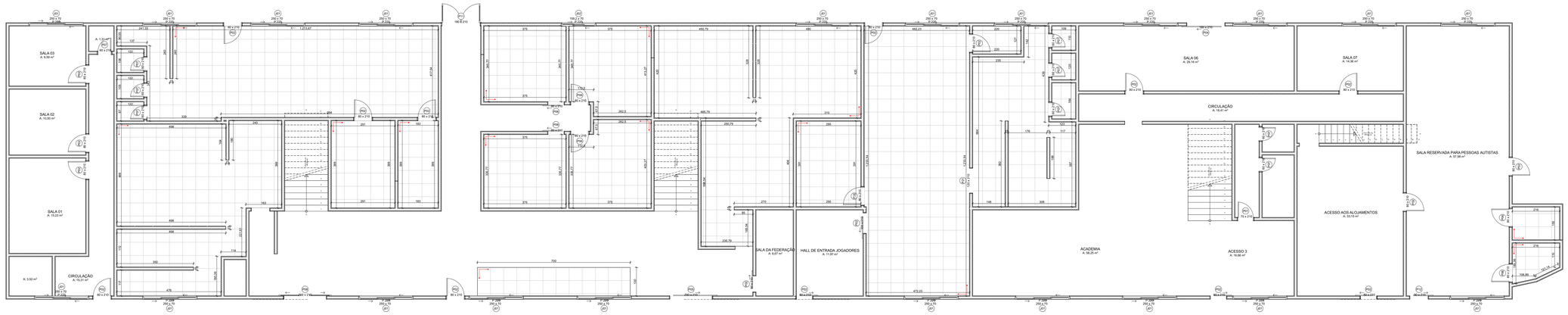

4. PISO E ESQUADRIAS
Escala: 1:50

DETALHE 01 - CABINE ACESSÍVEL

DETALHE 02 - BANHEIROS ACESSÍVEIS

SEHA PROJETOS

ROD. DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

PROJETO
ARQUITETÔNICO

OBRA REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO JOÃO KRIECK
USO ESPORTE

LOCALIZAÇÃO
RIO DO SUL - SANTA CATARINA

ALTERAÇÕES

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA - PLANEJADO, Tabela de acabamentos, Mapa de Portas Projeto, Mapa de Janelas, Det., PISO E ESQUADRIAS

INTERESSADO:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 82.762.469/0001-22

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. ADILSON A. PASSOS JR
CREA 150710-9

DESENHO
Melany Vloet

ESCALA 1:50, 1:1, 1:25
DATA 20/05/2024
2/3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR ADILSON ANTONIO PASSOS JUNIOR:03005209949 EM: 03/05/2024 09:48:03 -03:00
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, VÁ AO FINAL DESTE DOCUMENTO E UTILIZE O SEU CELULAR OU LEITOR DE QR CODE
https://ecm.sysplen.com.br/Public/API/Validate/Index

QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS (FINAL)

ID	P01	P02	P04	P05	P06	P07	P08	P09	P10	P11	P12	P13
Quantidade	1	19	1	1	8	9	1	36	2	1	1	2
Tamanho L x A	70×210	80×210	180×210	200×210	80×210	60×210	200×210	60×210	80×210	180×210	90×210	80×210
Tipo de Abertura	Abrir Simples	Abrir Simples	Correr 1 Folha	Correr 1 Folha	<Indefinido>	Abrir Simples	Correr 2 Folhas	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>
Material	Madeira	Madeira	Alumínio	Alumínio	<Indefinido>	Madeira	Vidro	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>	<Indefinido>
Símbolo 2D												
Vista Frente 3D												

QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS

ID	J01	J02
Quantidade	25	1
Tamanho L x A	2,50×0,70	1,59[15]×0,70
Peitoril	2,20	2,20
Tipo de Abertura	Basculante	Basculante
Material	Alumínio; Vidro	Alumínio; Vidro
Símbolo 2D		
Vista Frente 3D		

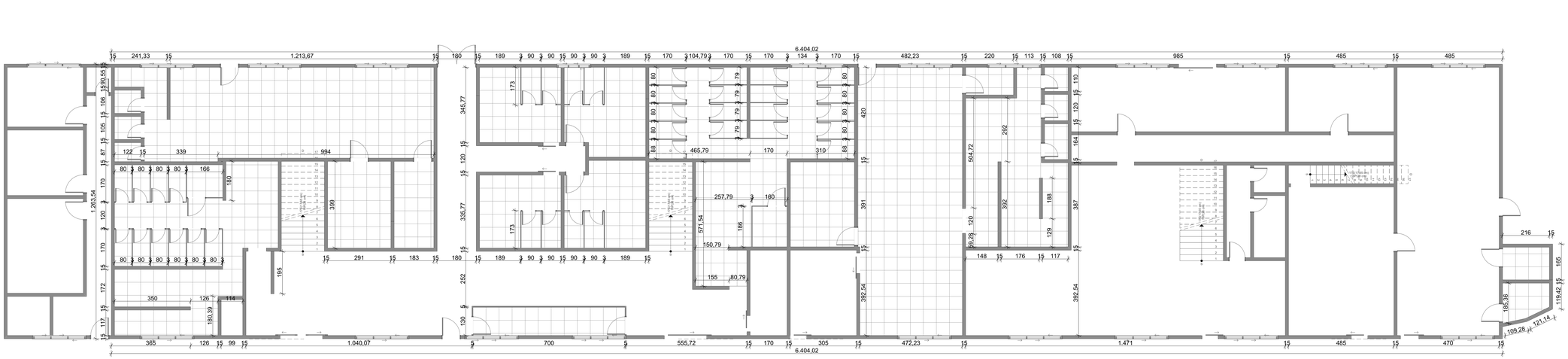

5. PLANTA BAIXA - COTAS
Escala: 1:100

SEHA PROJETOS

ROD. DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO JOÃO KRIECK

USO ESPORTE

LOCALIZAÇÃO RIO DO SUL - SANTA CATARINA

ALTERAÇÕES

CONTEÚDO PLANTA BAIXA - COTAS, Mapa de Portas Projeto, Mapa de Janelas

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 82.762.469/0001-22

RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. ADILSON A. PASSOS JR
CREA 150710-9

DESENHO Melany Vloet

ESCALA 1:100, 1:1

DATA 20/05/2024

3/3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR ADILSON ANTONIO DOS PASSOS JUNIOR:04147033979 E ADILSON ANTONIO DOS PASSOS JUNIOR:04147033979
PARA CONFERIR O ORIGINAL ACESSE O SITE HTTPS://VALIDAR.IOUTI.COM.BR E INFORME O CÓDIGO 1A2E-3B3E-7A6F-1D79

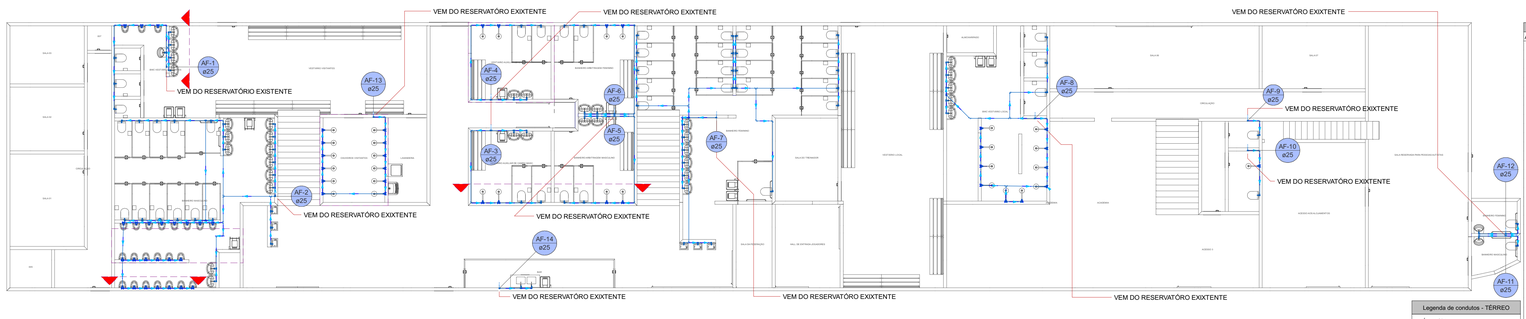

Lista de materiais - TÉRREO	
Água fria	
Aparelho	
Chuveiro	
25mm x 3/4"	31 pç
Mictório de Descarga Descontínua	
1/2"	24 pç
Torneira de Pia de Cozinha	
25mm - 3/4"	8 pç
Torneira de lavatório	
25 mm - 1/2"	37 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
1/2"	48 pç
Metais	
Registro de pressão c/ canopla cromada	
3/4"	55 pç
PVC Acessórios	
Engate flexível cobre cromado com canopla	
1/2 - 30cm	48 pç
Engate flexível plástico	
1/2 - 30cm	37 pç
PVC misto soldável	
Luva soldável c/ rosca	
25 mm -3/4"	55 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
25 mm - 3/4"	55 pç
Joelho 45 soldável	
25 mm	6 pç
Joelho 90º soldável	
25 mm	88 pç
Luva soldável	
25 mm	2 pç
Tubos	
20 mm	3.47 m
25 mm	279.61 m
Tê 90 soldável	
25 mm	122 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho 90º soldável com bucha de latão	
25 mm - 3/4"	39 pç
Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão	
25 mm- 1/2"	109 pç

Legenda de condutos - TÉRREO
Água fria

Legenda - TÉRREO
Registro de Pressão com PVC soldável

Legenda - TÉRREO
Registro de Pressão com PVC soldável

Legenda das indicações - TÉRREO
CH Chuveiro - 25mm x 3/4"
RP Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4"
VS Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

Legenda de peças - TÉRREO		
	Aparelho	
	Chuveiro	
F1	25mm x 3/4"	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho 90º soldável com bucha de latão	
	25 mm - 3/4"	1pç
	Metais	
	Registro de pressão c/ canopla cromada	
	3/4"	1pç
	PVC misto soldável	
F2	Luva soldável c/ rosca	
	25 mm -3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	25 mm - 3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
F3	Joelho 90º soldável	
	25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F4	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç
	Aparelho	
	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
	1/2"	1pç
	PVC Acessórios	
F5	Engate flexível cobre cromado com canopla	
	1/2 - 30cm	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç

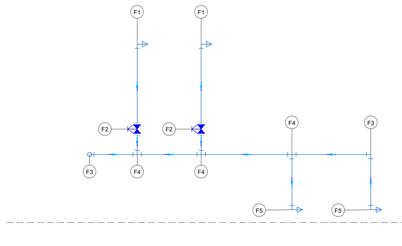

Detalhe HID-1
Escala 1:25

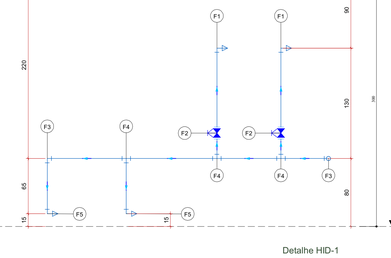

Legenda das indicações - TÉRREO
LV Lavatório com joelho de 90º - 25 mm - 1/2"

Legenda de peças - TÉRREO		
	Aparelho	
	Torneira de lavatório	
F1	25 mm - 1/2"	1pç
	PVC Acessórios	
	Engate flexível plástico	
	1/2 - 30cm	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão	
F2	25 mm- 1/2"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç

Detalhe HID-2
Escala 1:25

Legenda das indicações - TÉRREO
MIC Mictório s/sifão, c/registro de pressão, com joelho de 90º - 25 mm - 1/2"
RP Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4"

Legenda - TÉRREO
Registro de Pressão com PVC soldável

Legenda de peças - TÉRREO		
	Metais	
	Registro de pressão c/ canopla cromada	
	3/4"	1pç
	PVC misto soldável	
F1	Luva soldável c/ rosca	
	25 mm -3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	25 mm - 3/4"	1pç
	Aparelho	
	Mictório de Descarga Descontínua	
F2	1/2"	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç
	PVC rígido soldável	
F3	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F4	Joelho 90º soldável	
	25 mm	1pç

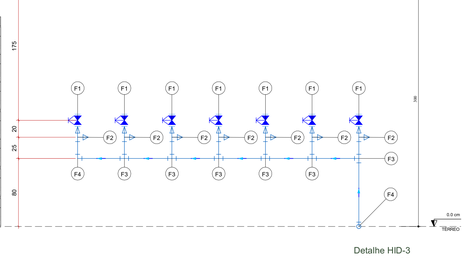

Detalhe HID-3
Escala 1:25

Legenda - TÉRREO
Registro de Pressão com PVC soldável

Legenda das indicações - TÉRREO
CH Chuveiro - 25mm x 3/4"
RP Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4"

Legenda de peças - TÉRREO		
	Aparelho	
	Chuveiro	
F1	25mm x 3/4"	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho 90º soldável com bucha de latão	
	25 mm - 3/4"	1pç
	Metais	
	Registro de pressão c/ canopla cromada	
	3/4"	1pç
	PVC misto soldável	
F2	Luva soldável c/ rosca	
	25 mm -3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	25 mm - 3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
F3	Luva soldável	
	25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F4	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F5	Joelho 90º soldável	
	25 mm	1pç

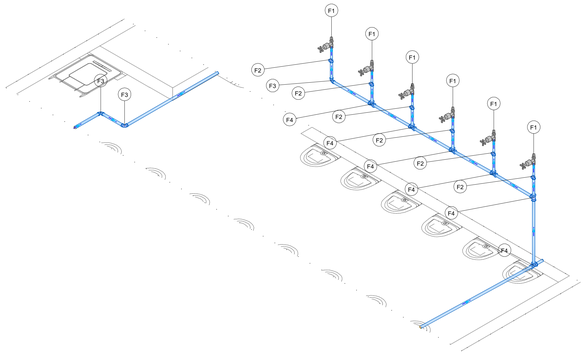

Detalhe HID-4
Escala 1:25

Legenda de peças - TÉRREO		
	Metais	
	Registro de pressão c/ canopla cromada	
	3/4"	1pç
	PVC misto soldável	
F1	Luva soldável c/ rosca	
	25 mm -3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	25 mm - 3/4"	1pç
	Aparelho	
	Mictório de Descarga Descontínua	
F2	1/2"	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç
	PVC rígido soldável	
F3	Joelho 90º soldável	
	25 mm	1pç
	PVC rígido soldável	
F4	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç

Legenda das indicações - TÉRREO
MIC Mictório s/sifão, c/registro de pressão, com joelho de 90º - 25 mm - 1/2"
RP Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4"

Legenda - TÉRREO
Registro de Pressão com PVC soldável

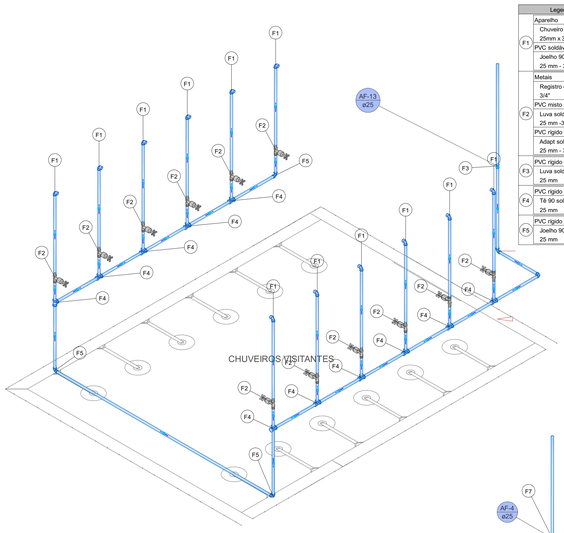

Detalhe HID-5
Escala 1:25

Legenda de peças - TÉRREO		
	Aparelho	
	Chuveiro	
F1	25mm x 3/4"	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho 90º soldável com bucha de latão	
	25 mm - 3/4"	1pç
	Metais	
	Registro de pressão c/ canopla cromada	
	3/4"	1pç
	PVC misto soldável	
F2	Luva soldável c/ rosca	
	25 mm -3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	25 mm - 3/4"	1pç
	PVC rígido soldável	
F3	Tê 90 soldável	
	25 mm	1pç
	Aparelho	
	Torneira de lavatório	
	25 mm - 1/2"	1pç
	PVC Acessórios	
F4	Engate flexível plástico	
	1/2 - 30cm	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç
	PVC rígido soldável	
F5	Joelho 90º soldável	
	25 mm	1pç
	Aparelho	
	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
	1/2"	1pç
	PVC Acessórios	
F6	Engate flexível cobre cromado com canopla	
	1/2 - 30cm	1pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1pç
	PVC rígido soldável	
F7	Luva soldável	
	25 mm	1pç

Legenda das indicações - TÉRREO
CH Chuveiro - 25mm x 3/4"
LV Lavatório com joelho de 90º - 25 mm - 1/2"
RP Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4"
VS Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

Legenda - TÉRREO
Registro de Pressão com PVC soldável

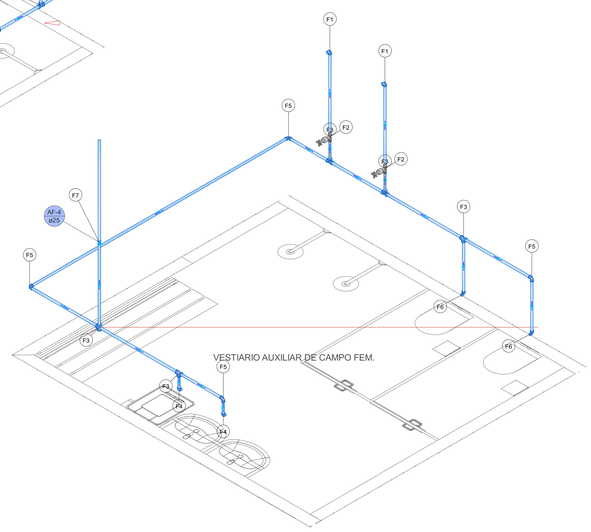

Detalhe HID-6
Escala 1:25

ASSINATURAS

APROVAÇÃO

NOTAS GERAIS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

SEHA PROJETOS

PROJETO
PROJETO HIDRÁULICO

OBRA
COMERCIAL

USO
ESTADIO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO
R. Princesa Isabel - Canoas, Rio do Sul - SC, 89160-000

ALTERAÇÕES
00

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA HIDRÁULICA;
LEGENDAS | LISTA DE MÁTERIAIS;
DETALHAMENTO ISOMÉTRICO;
CORTES.

INTERESSADO:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 82.782.469/0001-22

ROD DUQUE DE CAXIAS, 6615
SALA 3 - IPEROBA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
FONE: (47) 99166-2215
www.sehaprojetos.com.br
@sehaprojetos
contato@sehaprojetos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. ADILSON A. PASSOS JR
CREA 150710-9

DESENHO
NERILSON JÚNIOR

ESCALA 1/100 INDICADA

DATA 27/10/2025

PRANCHA 1 | Conjunto 1 / 2 | Prox. Fol. 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/05/2026 09:45 -03:00 POR: ADILSON ANTONIO PASSOS JUNIOR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://d.gvs.com.br/Files/c4f1cad7-b
DOCUMENTO Nº: 24133387

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Praça 25 De Julho, Nº 01, Centro · Rio Do Sul/sc · CEP 88160900

Contato: adriano.martins@riodosul.sc.gov.br · (47) 3300-0611

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 1463/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/117839/59075

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

CPF/CNPJ: 83102574000106

Endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 - _, Centro

CEP: 89160900

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - 83102574000106

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 670, Canoas

CEP: 89160000

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 633759.13, Y 6989061.19

Descrição do Empreendimento

Reforma do Estádio Municipal Alfredo João Krieck

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE por ADRIANO MARTINS em 09/02/2026 e pode ser acessado pelo QR Code ao lado ou pelo endereço https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/117839/59075
O original desse documento é eletrônico e foi assinado digitalmente e por seus assinantes, podendo ser verificado pelo QR Code ao lado ou pelo endereço https://validar.iti.gov.br
A autenticidade das informações contidas neste documento original ao site https://validar.iti.br

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 19 de fevereiro de 2026** e é **válida até 19 de fevereiro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

RIO DO SUL, 19 de fevereiro de 2026

Adriano Pereira Martins

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QRCode ou submetendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 **10269872-0**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

ADILSON ABILIO DOS PASSOS JUNIOR
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2516640617
Registro: 150710-9-SC

Empresa Contratada: SEHA PROJETOS LTDA.
Registro: 150711-1-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI
CPF/CNPJ: 82.762.469/0001-22
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO
Nº: 737
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DO SUL
UF: SC
CEP: 89160-015
Valor: R$ 34.800,00
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: ASSOC DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI
CPF/CNPJ: 82.762.469/0001-22
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL
Nº: 670
Complemento:
Bairro: CANOAS
Cidade: RIO DO SUL
UF: SC
CEP: 89164-054
Data de Início: 26/09/2025
Previsão de Término: 15/12/2025
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Memorial Descritivo	Orçamento		Coordenação
Edificação de Alvenaria Para Fins Especiais				
	Dimensão do Trabalho:		870,00	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Memorial Descritivo	Orçamento		
Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva				
	Dimensão do Trabalho:		870,00	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Memorial Descritivo	Orçamento		
Rede Hidrossanitária				
	Dimensão do Trabalho:		870,00	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto Arquitetônico				
Edificação de Alvenaria Para Fins Especiais				
	Dimensão do Trabalho:		870,00	Metro(s) Quadrado(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/796d34f7ad679

5. Observações

Projetos de Edificação em BIM conforme termo de credenciamento 09/2025 - OS 020/2025

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AJECI - 34

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 15/12/2025: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 271,47 | Data Vencimento: 26/12/2025 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
SAO FRANCISCO DO SUL - SC, 15 de Dezembro de 2025

ADILSON ABILIO DOS PASSOS JUNIOR
009.884.759-79

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 **10231351-5**

Substituição de ART 10228449-2

Individual

1. Responsável Técnico

JOSE EDUARDO PALUDO SILVEIRA
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2514340365
Registro: 134818-9-SC

Empresa Contratada: PROJETAQUI ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA.
Registro: 222037-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SEHA PROJETOS LTADA
CPF/CNPJ: 27.120.202/0001-23
Endereço: RODOVIA DUQUE DE CAXIAS
Nº: 6615
Complemento: SALA 03
Bairro: IPEROBA
Cidade: SAO FRANCISCO DO SUL
UF: SC
CEP: 89334-070
Valor: R$ 2.600,00
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: AMAVI
CPF/CNPJ: 82.762.469/0001-22
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL
Nº: 670
Complemento:
Bairro: CANOAS
Cidade: RIO DO SUL
UF: SC
CEP: 89160-000
Data de Início: 13/11/2025
Previsão de Término: 28/11/2025
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Esportivo
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto
de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Dimensão do Trabalho:	870,00	Metro(s) Quadrado(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p796d34f7ad679

5. Observações

ART para elaboração de PPCI para parte de Estadio Municial de Rio do Sul

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AJECI - 34

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA

ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JOINVILLE - SC, 24 de Novembro de 2025

JOSE EDUARDO PALUDO SILVEIRA
379.197.428-97

Contratante: SEHA PROJETOS LTADA
27.120.202/0001-23